SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 15 de Junho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VI | Nº 1209

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20150130-3 DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

RESOLVE:

1. Exonerar, nesta data, a Sra. **Auricélia Caetano de Lima** do cargo de **Coordenador da Educação Infantil** da **Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica**, símbolo **DAS V**.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de sua expedição.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 30 de janeiro de 2015.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:47251C5E

SEC DO DESENV DA CULTURA
EDITAL 01/2015 SECULT

XIX FESTIVAL DE QUARILHAS DE ALCÂNTARAS

REGULAMENTO

I –DO FESTIVAL DE QUADRILHAS
1.1. A Prefeitura Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Desenvolvimento da Cultura, torna público o presente Edital que regulamenta o Festival de Quadrilhas de Alcântaras, edição 2015, visando à continuidade do resgate das tradições juninas e da Cultura Popular Cearense, além de propiciar aos participantes momentos de lazer e integração.

1.2. O XIX Festival Regional de Quadrilhas "Alcântaras: Festa, Alegria e Tradição" será realizado e coordenado pela Prefeitura Municipal de Alcântaras, sediada na Rua Antunino Cunha, S/N, Centro, Alcântaras – Ceará, CEP: 62120-000 inscrita no CNPJ/MF nº 07598626000190, ora simplesmente chamada de PMA em parceria com a União Junina do Ceará, sendo promovido pela Secretaria do Desenvolvimento da Cultura de Alcântaras. É válido para a cidade de Alcântaras/CE, sendo estabelecido conforme as disposições legais regentes no Regulamento Único de Festivais e Quadrilhas Junina 2015, atendidas as condições de participação infra descritas, não subordinado a qualquer modalidade de álea, nem vinculação destes ou dos contemplados à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço.

II - DOS PARTICIPANTES, CRITÉRIOS DO FESTIVAL DE QUADRILHAS

2.1. Podem participar do Festival de Quadrilhas de Alcântaras grupos juninos pertencentes aos 184 municípios do Estado do Ceará, desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento.

2.2. Poderão participar, da 19ª edição do Festival de Quadrilhas de Alcântaras, quadrilhas juninas devidamente filiadas para o ano de 2015 junto a União Junina do Ceará e que se inscreverem para participar do Festival no período de 15 de junho de 2015 a 10 de julho de 2015 conforme item anterior.

2.3. Cada quadrilha junina deverá ter o seu próprio marcador, sendo vedado ao mesmo marcador, participar de mais de uma quadrilha.

2.4. O tempo de apresentação para cada quadrilha está condicionado ao ART.10º , capitulo I, do Regulamento Único de Festivais e Quadrilhas Juninas 2015, publicado pela União Junina do Ceará.

2.5. As Quadrilhas serão as responsáveis pelas músicas durante as apresentações, utilizando-se de conjuntos musicais ou de CD's -

Playbacks (estes contendo apenas as músicas que serão projetadas e ou executadas durante a apresentação). As Quadrilhas que optarem pela utilização da mídia gravada (CD´s - Playbacks) deverão comparecer, obrigatoriamente, ao local das apresentações trazendo duas cópias do material a ser executado, com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário de sua apresentação.

2.6. A quadrilha que optar por conjuntos musicais (música ao vivo) deverá informar aos organizadores, com, no mínimo, 6 (seis) dias de antecedência, o número de integrantes do conjunto e os instrumentos a serem utilizados.

2.7. O não comparecimento dos representantes das quadrilhas para testar o CD - Playback, conforme estabelecido no item anterior, exime a Coordenação do Festival de qualquer falha que venha a ocorrer com a execução do material no momento da apresentação.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As quadrilhas juninas deverão se inscrever no período de 15 de junho a 10 de julho de 2015, junto à Comissão Organizadora da Secretaria do Desenvolvimento da Cultura de Alcântaras, situada na Rua Pedro Caetano, S/N, Centro, Alcântaras-CE. Telefone: (88) 3640-1033 e (88) 98801-5259/(88) 99257-7630, E-mail: culturadealcantaras@yahoo.com.br ou, ainda, pelo blog da Prefeitura Municipal de Alcântaras (http://pma-ce.blogspot.com.br/).

3.2. No ato da inscrição, deverá ser entregue a seguinte documentação: ficha de inscrição fornecida pela Coordenação da Prefeitura devidamente preenchida e assinada pelo responsável, incluindo o nome da quadrilha junina, o nome completo do presidente, noivo, noiva, rainha, marcador, tema e currículo simplificado, além da cópia de RG, CPF e comprovante de residência do responsável pela quadrilha.

3.3.. No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante da quadrilha se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores de idade, ficando desde já ciente e acordado que o Festival de Quadrilhas de Alcântaras se exime de qualquer responsabilidade pela participação ou não dos referidos menores.

IV- DA ORGANIZAÇÃO

4.1 A Comissão Organizadora constituirá comissões de infraestrutura, apoio, recepção e técnica, e coordenará a ação entre essas comissões, podendo substituir membros das comissões e nomear subcomissões.

4.2. A Comissão de Infraestrutura do Festival viabilizará as condições materiais para realização do evento e apresentações, contudo, não será responsável por transporte, e alimentação dos componentes das quadrilhas.

V - DAS APRESENTAÇÕES

5.1. As apresentações das quadrilhas juninas inscritas no Festival acontecerão na Escola Inocência Alcântara Freire, em Alcântaras-Ceará entre os dias 23 a 25 de julho de 2015. O dia e horário exato da apresentação de cada quadrilha junina será definido e informado com a devida antecedência pela organização do evento.

5.2. As quadrilhas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 30 (trinta) minutos antes do horário pré-estabelecido pela COORDENAÇÃO DO FESTIVAL que definiu a ordem de apresentação. O representante legal da quadrilha deverá se apresentar à produção do Festival com os documentos de identidade que seja efetuada a conferência dos nomes com a ficha de Inscrição.

5.3. Caso ocorra algum fato, devidamente comprovado e documentado que impeça a apresentação da quadrilha no dia e horário pré-estabelecido,o presidente da mesma, deverá informar com 03 dias de antecedência, por meio escrito (Conforme ANEXO I) os motivos à comissão e, em até 24 horas decorridos do horário programado de apresentação por meio de cópia de Boletim de Ocorrência nos casos excepcionais quando a quadrilha faltar por problemas relativos ao transporte da delegação até Alcântaras. O não envio dos referidos documentos comprobatórios acarretará no pagamento total das diárias aplicados na contração de recepcionistas e membros da equipe de apoio direcionado ao atendimento da quadrilha durante a realização do XIX Festival de Quadrilhas de Alcântaras, além das punições previstas no Art. 7º do Regulamento Único de Festivais de Quadrilhas Juninas 2015 da União Junina do Ceará e impedimento de participação por dois anos dos eventos juninos promovidos pela Prefeitura Municipal de Alcântaras.

5.5. Cada quadrilha deverá estar concentrada para entrar na área de apresentações 10 (dez) minutos antes do horário marcado para a sua exibição.

5.6. As apresentações das quadrilhas juninas devem transcorrer em clima de harmonia e tranquilidade. Quaisquer fatos e ou infração cometidas pelos participantes/concorrentes, ou mesmo das torcidas organizadas, que venham a ser caracterizadas como perturbação e possam atrapalhar o bom andamento do evento, as mesmas serão punidas, imediatamente desclassificadas e estarão sujeitas a responder judicialmente pelos danos e/ou atos ora cometidos.

VI - DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

6.1. Caberá a Coordenação do Festival de Quadrilha por meio da Instituição representativa de quadrilhas juninas escolhida para federar o 19º Festival de Quadrilhas de Alcântaras eleger uma comissão julgadora com no mínimo 5 (cinco) componentes para classificar e premiar as quadrilhas juninas inscritas conforme previsto no Capitulo III do Regulamento Único de Festivais de Quadrilhas Juninas da União Junina 2015.

6.2. Durante as apresentações, a Comissão Julgadora avaliará as quadrilhas conforme os itens previstos no Art.31, capitulo IV e Art.32, Capítulo V do Regulamento Único de Festivais de Quadrilhas Juninas da União Junina 2015

VII – DAPREMIAÇÃO

7.1. As 03 (três) quadrilhas juninas vencedoras receberão da Prefeitura Municipal de Alcântaras troféus equivalentes à classificação e premiação, conforme discriminado, ficando automaticamente inscritas a participar da edição posterior do Festival de Quadrilhas de Alcântaras. Haverá premiação em dinheiro para: 1° Lugar R$ 4.000,00, 2° Lugar R$ 3.000,00 e 3° Lugar R$ 2.000,00

7.2 – A entrega dos prêmios das quadrilhas destaques será feita no local de realização da 19º edição do Festival de Quadrilhas de Alcântaras, exceto, quando os grupos não estiverem presentes no local, onde a premiação será entregue a instituição representativa das quadrilhas juninas escolhidas para julgar o evento.

7.3 – Sobre os valores em dinheiro, a Prefeitura Municipal de Alcântaras por meio da Secretaria do Desenvolvimento da Cultura compromete-se a transferir em até 48 horas antes da realização do evento 50% do montante da premiação total para a conta da instituição representativa de quadrilhas juninas escolhida para julgar o Festival e restante do valor aos presidentes das respectivas quadrilhas no prazo máximo de até 60 dias após a realização do Festival em dia, local e horário a ser definido entre Comissão Organizadora e presidentes das quadrilhas vencedoras, sendo eleita a cidade Alcântaras como sede da premiação oficial em dinheiro.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES

8.1. Ao se inscrever no Festival, os representantes das quadrilhas juninas estão concordando e autorizando a utilização de imagens das mesmas em TV, cartazes, fotografias e outros materiais publicitários da Prefeitura Municipal de Alcântaras.

8.2. É vedada a utilização de fogos de artifícios e similares dentro do arraial, antes, durante ou após a apresentação das quadrilhas. Será feita exceção ao uso de traques de massa, também conhecidos como chumbinho.

8.3. Sob hipótese ou alegação nenhuma será admitida agressões, desrespeito, e ou mesmo transgressões de qualquer natureza por parte dos participantes concorrentes, equipes de apoio e direção das quadrilhas, ou torcidas organizadas durante a realização do evento. No caso de incidência a concorrente infratora será punida com a desclassificação e ficará proibida de participar deste evento e dos demais promovidos pela Prefeitura nos próximos 02 (dois) anos.

8.4. Todas as quadrilhas juninas que tiverem suas inscrições homologadas estão sujeitas as normas do presente edital e demais normas emanadas da organização e orientações do Regulamento Único de Festivais de Quadrilhas Junina 2015 da União Junina, seja através de reuniões ou por comunicado escrito.

8.5. Todo e qualquer tipo de reclamação, denúncia ou manifestação de insatisfação que por ventura fujam da esfera regulamentar deste edital deverão ser, obrigatoriamente, comunicadas e ou encaminhadas a Coordenação do Festival com a devida antecedência, através de uma declaração por escrito, impressa ou de próprio punho, assinadas pelo (s) autor (es) da mesma. A Comissão se encarregará de analisar e adotar as providencia cabíveis.

8.6. O Município não se responsabiliza por pagamento de direitos autorais, em qualquer fase do concurso, nem a ilícitos jurídicos praticados pelos participantes do concurso.

8.7. Esse regulamento poderá ser alterado pela Comissão Organizadora a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, assegurada aos participantes a plena divulgação das alterações.

8.8. O presente Regulamento poderá ser suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que impeça substancialmente a realização deste do 19º Festival de Quadrilhas de Alcântaras nos moldes anteriormente discriminados, sem direito a qualquer indenização aos participantes.

8.9. O 19º Festival de Quadrilhas de Alcântaras seguirá os critérios estabelecidos no presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou Julgadora.

Alcântaras – Ceará. 12 de junho de 2015

ANTONIO D'ARTAGNAN MACHADO FONTELES
Secretario Adjunto do Desenvolvimento da Cultura de Alcantaras

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:FDF51FF1

SEC DO DESENV DA CULTURA
REGULAMENTO ÚNICO DE FESTIVAIS E QUADRILHAS JUNINAS 2015

CAPÍTULO I - DAS QUADRILHAS

ART. 1o. - O cadastro das quadrilhas juninas, categoria adulta e categoria infantil, obedecerão às normas constantes deste regulamento. Portanto ficam as quadrilhas juninas de ambas as categorias, obrigadas a procederem ao seu cadastro para o ano de 2015 até o dia 06/06/2015.

ART. 2o. - O não cumprimento do ART 1º implica na impossibilidade do grupo junino não filiado, participar das disputas de festivais credenciados A UNIÃO.

ART. 3o. - Somente poderão participar dos festivais credenciados a UNIÃO, em forma de competição, as quadrilhas devidamente filiadas para o ano de 2015, e que não estejam cumprindo nenhum tipo de penalidade imposta pela entidade ou que não tenha nenhuma pendência financeira junto a UNIÃO.
§ Único - Exceto quando se tratar de eventos promovidos por órgãos governamentais, seja municipal, estadual e/ou federal.

ART. 4o. Nos casos em que ocorra atraso, de responsabilidade do promotor do festival, ficam asseguradas às quadrilhas o seu direito de apresentação, seguindo a escala em ordem previamente estabelecida quando da realização do evento. No entanto, para usufruir o seu direito adquirido, cada grupo deverá estar concentrado no local do evento pelo menos 10 (dez) minutos antes do horário previsto para sua apresentação.

ART. 5o. A quadrilha que se recusar a apresentar-se em horário diferente do previamente combinado não sofrerá nenhum tipo de penalidade. Para isso o promotor do festival deverá anotar o horário da chegada do grupo no local do evento e o novo horário em que deveria se apresentar no RPF.
§ ÚNICO - O promotor do festival será obrigado a entregar o RPF, ao representante do grupo, atestando que a quadrilha estava no local e no horário previamente combinado.

ART. 6o. - No caso de atraso de qualquer grupo, a sua apresentação ficará a critério do promotor do festival, sendo que o grupo perderá 01 (um) ponto no total de suas notas do quesito quadrilha. A não aceitação do novo horário pelo grupo implicará como falta, sendo aplicado o exposto no ART. 7º.

ART. 7o. O grupo que deixar de comparecer sem justificativa a qualquer festival onde está comprovadamente inscrito, será penalizado na classificação do Concurso Cearense, sendo eliminado da soma total de apresentações em festivais credenciados o número respectivo de suas faltas, obedecendo à ordem cronológica de suas apresentações. Para isso, a UNIÃO JUNINA deverá ser informada através de documento escrito pelo organizador do festival.
§ ÚNICO - Caso a quadrilha não justifique por escrito dentro do prazo adequado (antes ou durante o evento) sua ausência do festival a mesma será punida com o valor de 10% do salário mínimo. Rateado da seguinte forma: 70% para o festival e 30% para UNIÃO JUNINA a titulo de taxa de administração.

ART. 8o. - Em noites de chuvas fortes em toda cidade e/ou região, a quadrilha que faltar ao festival realizado em local aberto, fará uma justificativa para UNIÃO JUNINA num prazo de 05 (cinco) dias úteis, para quando da apuração das notas do Cearense a mesma não seja punida como faltosa. Caberá a UNIÃO JUNINA o acompanhamento destes dias chuvosos, que depois de analise dará seu parecer final.

ART. 9o. - Não será caracterizado como falta, caso em que a quadrilha, venha a ter conhecimento que deverá participar de semifinal ou final de festivais promovidos pelos órgãos governamentais. Para isso o grupo devera fazer um comunicado ao promotor do festival por escrito. Caberá a UNIÃO JUNINA averiguar a veracidade do fato.

ART.10o. - Cada grupo terá 35 (trinta e cinco) minutos para fazer sua apresentação, incluindo-se neste tempo a encenação do casamento.
§ ÚNICO - Fica estabelecido 01 (um) minuto de tolerância para o grupo que exceder ao tempo determinado neste regulamento. A partir daí o grupo deverá perder 01 (um) ponto do total de suas notas no quesito quadrilha, por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado, sendo que o tempo deverá ser marcado exclusivamente pelo presidente da mesa, que deverá sempre ao final da apresentação de cada quadrilha anunciar o tempo da mesma. Cabendo o direito a Quadrilha de apresentar um representante para acompanhar esse processo próximo a comissão julgadora.

ART.11o. - Para a apresentação da quadrilha, não haverá limite de pares, tanto para o mínimo como para o máximo.

ART.12o. - As planilhas de avaliações não poderão conter emendas ou rasuras. Portanto, caberá a cada quadrilha a responsabilidade de fiscalizar o seu preenchimento correto.
O grupo que aceitar planilhas com emendas ou rasuras, será anulado as notas dadas na planilha em questão do sub-quesito ou dos sub-quesitos em que contiver a emenda ou rasura, para efeito de contagem de pontos para o Concurso Cearense.

ART.13o. - A escolha do tipo de acompanhamento musical será de responsabilidade de cada quadrilha.

CAPITULO II - DOS FESTIVAIS

ART 14o.- Ficam os promotores de festivais obrigados a credenciar o festival sob sua organização e responsabilidade até 10 dias antes do acontecimento do mesmo.

ART.15o.- Para efeito de inscrição das quadrilhas o promotor do festival devera afixar antecipadamente no quadro de avisos na sede da UNIÃO JUNINA o comunicado sobre o festival. Quando da reunião para o sorteio, o promotor devera preencher uma ficha de inscrição, onde devera constar o nome, data, ordem e o horário da apresentação da quadrilha bem como nome e a assinatura do representante da mesma.

ART.16o.- Só poderão participar dos festivais credenciados a UNIÃO JUNINA as quadrilhas devidamente filiadas no ano vigente. O não cumprimento deste artigo implicará na suspensão do festival para efeito da contagem de pontos para o Concurso Cearense, além do festival ficar suspenso junto a UNIÃO JUNINA por 01 (um) ano.
§ ÚNICO - O festival que tiver com pendência junto a alguma quadrilha, só poderá ser filiado quando retirar a pendência.
ART.17o.- Quando da inscrição, o promotor de festival recebera da UNIÃO JUNINA um kit, contendo os jogos de planilhas na quantidade exata de acordo com a quantidade de quadrilhas inscritas, uma via da ata de realização do festival, uma via da ficha de inscrição e uma via da relação de quadrilhas filiadas.

ART.18o. - Fica inteiramente vedada a inscrição de festival com um número inferior a 06 (seis) grupos de quadrilhas.

ART.19o.- Só serão permitidos festivais com semifinais e finais desde que sejam promovidos por órgãos governamentais, podendo na etapa final haver mudança de jurados, mas sem altera na quantidade dos mesmos.

ART.20o.- Caberá ao promotor do festival a responsabilidade de observar e fazer cumprir os horários de inicio e término do festival.

ART.21o.- Os festivais realizados em locais aberto: ruas, praças, avenidas, etc., fica acertado o horário máximo de 2:00 (duas) horas da manhã para apresentação da última quadrilha. Em locais fechados - clubes, escolas, ginásios, ficará a critério do promotor do festival o horário de encerramento. Entretanto, recomenda-se bom senso, no sentido de evitar ferir a Lei do Silêncio.

ART.22o.- É dever exclusivamente do promotor do festival, apresentar um sistema de som dotado de requisitos mínimos necessários para atender com qualidade uma apresentação de quadrilha junina.

ART.23o.- Antes da apresentação de cada quadrilha, o promotor entregará ao diretor do grupo o Relatório de Participação do Festival - RPF, que deverá ser assinado pelo promotor do festival e pelo presidente da comissão julgadora. Após a apresentação de cada grupo o presidente da comissão julgadora fará a entrega a um representante da quadrilha das segundas vias das planilhas de votação, devidamente assinadas pelos jurados, pelo presidente da comissão e promotor do festival, em seguida recebera do representante da quadrilha o RPF, devidamente preenchido e assinado.

ART.24o. - Caberá aos membros da mesa o preenchimento do relatório de ocorrência do Festival - ROF, que devera ser assinada pelo promotor do festival e pelo presidente da comissão julgadora. Toda documentação (primeiras vias das planilhas de votação, ROF, RPF, relação de quadrilhas inscritas e fichas de inscrição de quadrilhas) referente ao festival devera ser entregue na sede da UNIÃO JUNINA ate 02 (Dois) dias úteis após a realização do festival.
§ ÚNICO - Após o prazo estipulado, caso o promotor do festival não tenha cumprido o determinado neste artigo, a UNIÃO JUNINA comunicará aos faltosos que dentro de 72 (setenta e duas) horas estará movendo uma ação cível contra o mesmo, dando a esta ação o valor de um salário mínimo, que terá a seguinte destinação: 70% serão rateados entre as quadrilhas prejudicadas e 30% para UNIÃO JUNINA a titulo de taxa de administração.
§ Único - Será desenvolvido um contrato com os promotores de festivais a ser assinado com a UNIÃO JUNINA para assegurar o cumprimento das cláusulas desse regulamento. Caso o mesmo não seja cumprido será assegurado o direito da UNIÃO JUNINA cobrar judicialmente.

CAPITULO III - DA COMISSÃO JULGADORA

ART.25o. - Cada festival terá uma mesa julgadora composta de 05 (cinco) membros, pessoas maiores de 18 anos, com conhecimento cultural na área de folclore e quadrilha junina, que tenham participado de um dos cursos de formação de jurados promovidos pela UNIÃO, no ano vigente, sendo 01(um) presidente da comissão julgadora que exercerá também a função de julgador e 04 (quatro) julgadores. A escolha desta comissão fica sob responsabilidade da UNIÃO JUNINA através de sorteio ou qualquer outra metodologia coerente para tal ação.
§ ÚNICO - Para os eventos realizados pelos ganhadores do Edital lançado pelo Governo do Estado, denominado de Ceará Junino. Fica aceita a titulo de exceção a comissão julgadora indicada pelo promotor, já que os critérios de capacitação e formação são similares aos utilizados pela UNIÃO.

ART.26o. - E totalmente vedada à participação na comissão julgadora de parentes até o terceiro grau de componentes e diretores de quadrilhas, promotores de festivais e/ou profissionais ligados as quadrilhas, quando da participação da mesma no festival. Caso seja comprovado o festival será punido conforme art. 16° e a quadrilha será penalizada perdendo a pontuação para o Cearense.

ART.27o.- Para efeito de validade do festival, a composição da mesa deverá permanecer inalterada. No caso da falta de 01 (um) membro da comissão, todas as suas notas serão eliminadas (consideradas nulas) por completo do festival, sendo considerada como menor nota.
§ ÚNICO - No caso da ausência de 02 (dois) membros da comissão julgadora no decorrer do festival, todas as notas de ambos os faltosos serão eliminadas (consideradas nulas), sendo consideradas como menor nota e maior nota.

ART.28o. - A comissão julgadora é soberana em sua decisão. Portanto, somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do festival.

ART.29o. - Os jurados atribuirão para cada sub-quesito julgado, notas em uma escala de 08 (oito) a 10(dez), podendo atribuir notas fracionadas, conforme esse modelo: 8,0 - 8,3 - 8,5 / 9,1 - 9,9.

§ ÚNICO - Caso a Quadrilha deixe de apresentar qualquer quesito ou sub-quesito em julgamento o mesmo terá direito a menor nota atribuída por este regulamento - 8,0 (oito).

ART.30o.- A falta de alguma nota em qualquer sub-quesito na planilha de votação, deverá ser aplicada ao subquesito em questão a nota máxima - 10 (dez)
§ ÚNICO - Após lançadas todas as notas nas planilhas de avaliações e importada para o SARE (Sistema de Apuração de Resultados). Serão eliminadas a maior nota e menor nota por cada sub-quesito em julgamento. Restando três notas medianas por cada sub-quesito, onde essas notas serão responsáveis pela escolhas dos melhores quesitos.

CAPITULO IV - DAS QUESTÕES EM JULGAMENTO

ART.31o.- Serão julgados, separadamente os seguintes quesitos e sub-quesitos.
1 - QUADRILHA - Coreografia; Evolução; Harmonia; Animação; Figurino; Casamento; Tema.
2 - MARCADOR - Desenvoltura; Liderança; Animação; Figurino.
3 - RAINHA (ADULTA) - Animação; Desenvoltura; Figurino.
4 - PRINCESA (INFANTIL) - Animação; Desenvoltura; Figurino.

5 - CASAL DE NOIVOS - Desenvoltura; Interpretação; Animação; Figurino.
6 – REPERTÓRIO MUSICAL - Letra; Ritmo; Relação com o tema e com os festejos juninos.
§ PRIMEIRO - Para as quadrilhas infantis, fica estabelecido o limite máximo de até 12 anos de idade para os destaques: Princesa, Noiva e Noivo. Caso haja descumprimento, o quesito infrator perderá 01 (um) ponto na sua totalidade.
§ SEGUNDO Em relação as quadrilhas infantis fica estabelecido o limite de horário máximo de apresentação até às 00h saindo de quadra, podendo acarretar a perda de 1 ponto no resultado geral do festival por descumprimento desta clausula por parte da quadrilha, no caso do atraso ser causado pelo promotor do festival, essa penalidade não será atribuída.
§ TERCEIRO - No sub-quesito coreografia cada quadrilha terá que apresentar obrigatoriamente pelo menos 08 (oito) passos tradicionais, a não apresentação destes passos implicará na perda de 1 (um) ponto no subquesito coreografia. Exemplificamos abaixo alguns passos tradicionais: Anarrê, Anavantu, Balancê, Beija-Flor, Buquê de Flores, Caminho na Roça, Caracol, Catavento, Cavalinho, Cinturinha, Cruz de Malta, Cumprimento, Ganho, Grande Roda, Jabaculê, Montanha Russa, Parafuso, Passeio de Namorados, Peão/Carrapeta, Peri/Contra, Roda Gigante/Espalha Brasa, Rodinha de Quatro, Serrote, Sombrinha, Túnel, Trancilin, X, entre outros.
§ QUARTO - Consideramos as definições abaixo dos quesitos e sub-quesitos:
Coreografia: A coreografia é o conjunto de movimentos seqüenciados de uma dança, neste caso, seguindo uma trilha musical.
Evolução: Sucessão de movimentos concatenados e harmônicos, em que cada um está condicionado pelo(s) anterior(es), que podem se apresentar a cada momento mais complexos ou mais pronunciados ao longo do desenvolvimento.
Harmonia: Disposição e combinação bem ordenada entre as partes de um todo. (É importante que durante o desenvolvimento da coreografia se perceba como vai se relacionando pouco a pouco cada movimento e passos escolhidos numa ação combinada com a trilha musical relacionada à tradição junina)
Animação: Movimento entusiasmado, alegre, vivaz, despertando a empolgação a participação do público. Entrega de corpo e alma em uma atividade com o objetivo de demonstrar o espírito da animação, durante todo o desenvolvimento da apresentação.
Figurino: Conjunto de vestuário e acessórios, resultado da pesquisa e criatividade, correspondente ao tema abordado, obrigatoriamente ligado a cultura junina.
Casamento: É a representação cênica da celebração do matrimônio, dentro do contexto tradicional da cultura junina.
Liderança: Condição de dirigir a apresentação de forma dinâmica, baseada na competência e na autoridade, demonstrada no ato de conduzir os passos e na seqüência a ser desenvolvida.
Desenvoltura: É a representação desenvolvida com desembaraço, de forma desinibida e espontânea. Interpretação: Representação contextualizada, considerada a atuação individual e a cumplicidade entre o casal durante toda a apresentação.
Letra: É a composição escrita expressa de forma musical, cantada ou recitada, acompanhada pela música instrumental, neste caso pautado na cultura junina.
Ritmo: Sincronia de sons no tempo musical determinado, conforme a tradicionalidade da cultura junina. Relação com o tema e a cultura junina: Expressão de afinidade com a temática e a cultura junina.

CAPITULO V - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

ART.32o.- Quando da divulgação do resultado do festival, ocorrendo empate, entre duas ou mais quadrilhas ou destaques, o desempate se dará obedecendo a ordem abaixo:
NO QUESITO QUADRILHA - Coreografia; Evolução; Harmonia; Animação; Figurino; Casamento; Tema.
NO QUESITO MARCADOR - Desenvoltura; Liderança; Animação; Figurino.
NO QUESITO RAINHA (ADULTA) - Animação; Desenvoltura; Figurino.
NO QUESITO PRINCESA (INFANTIL) - Animação; Desenvoltura; Figurino.
NO QUESITO CASAL DE NOIVOS - Desenvoltura; Interpretação; Animação; Figurino.
NO QUESITO REPERTÓRIO - Letra; Ritmo; Relação com o tema e com os festejos juninos.

ART.33o. - Depois de esgotados todos os critérios para desempate no Quesito Quadrilha entre duas ou mais quadrilhas, o critério de desempate será somando-se toda a planilha, onde será declarada campeã a quadrilha que obtiver a maior soma de todas as notas.
§ Primeiro - Esgotadas todas as possibilidades de desempate e mesmo assim os grupos permaneçam empatados, serão considerados na mesma colocação de classificação no resultado final do festival. No caso de premiação em dinheiro o valor do prêmio será dividido entre os grupos empatados, e se o prêmio for troféu ambos deverão receber o troféu com a mesma denominação.
§ Segundo - Depois de esgotado todos os critérios para desempate nos Quesitos Marcador, Rainha, Princesa, Casal de Noivos e Repertório Musical será atribuído vencedores os quesitos representados pela quadrilha melhor colocada no festival.

CAPITULO VI - DA ENTREGA DE PREMIOS

ART.34o. - O local para a entrega da premiação das quadrilhas e destaques deverá ser no próprio evento. Exceto quando os grupos não estiverem presentes no local a premiação deverá ser entregue na UNIÃO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de punição para o festival.

ART.35o. - Nos casos em que a premiação seja em dinheiro, é recomendável que 50% da premiação deva ser entregue na UNIÃO até 48 horas antes da realização do evento. O restante da premiação deverá ser entregue até 30 dias úteis após o término do festival (no caso de poder publico), que deverá ser feito na sede da UNIÃO, em dia e horário previamente combinado e com a presença de pelo menos um representante de cada parte envolvida no processo.
§ ÚNICO - Caso haja descumprimento do disposto acima, a Quadrilha que se sentir prejudicada, deve encaminhar a UNIÃO JUNINA denuncia para que a mesma tome as devidas providencias.

CAPITULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.36o. - O não cumprimento deste regulamento por parte das quadrilhas, jurados ou por parte dos promotores de festivais devidamente credenciados a UNIÃO, acarretara nas seguintes medidas punitivas:
I - Advertência
II - Suspensão e anulação de seus resultados no ano vigente.
III - Desfiliação dos infratores por 2 (dois) anos consecutivos. No caso de jurados estes não poderão mais atuar como tal nos eventos credenciados a UNIÃO.

ART.37o. - É de inteira responsabilidade do promotor do festival zelar pela segurança dos grupos e acompanhantes nos limites do local da realização do festival.

ART.38o.- Os grupos de quadrilhas ou promotores de festivais que cometerem atos de desordem, tais como: agressões físicas ou que causem prejuízos moral e ou material a uma das partes, após a análise dos fatos os culpados, automaticamente estarão desfiliados e descredenciados da UNIÃO.

ART.39o. - Recomenda-se aos organizadores de quadrilhas e promotores de festival que não aceitem a presença de elementos visivelmente embriagados ou drogados, quando da apresentação das quadrilhas juninas nos eventos.

ART.40o.- Não será permitido o uso de fogos de artifícios dentro do arraiá, o grupo que fizer uso desses artifícios será desclassificado do festival. No entanto o grupo poderá usar traque, chuveiros ou fumaça, desde que comunicado ao promotor do evento que ficará na responsabilidade no caso de haver algum dano ao público presente.

ART.41o.- Anexo a este regulamento irá um aditivo do Concurso Cearense de Quadrilhas Juninas 2015, com os critérios específicos de julgamento e uma metodologia de acesso, denominado de Aditivo I.

ART.42o.- Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão resolvidos de comum acordo entre a diretoria da UNIÃO JUNINA e as partes interessadas.

Este regulamento entra em vigor nesta data

Fortaleza, 10 de Fevereiro de 2015.

KIKO SAMPAIO
Presidente da União Junina do Ceará

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:2E6E2977

SEC DO ESPORTE E LAZER
PORTARIA – SESPORTE Nº 20150611-1 DE 11 DE JUNHO DE 2015.

O **Secretário de Esporte e Lazer de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 2030102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Mônica Araújo Vieira**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Esporte e Lazer de Alcântaras, no período de 01/07/2015 à 30/07/2015, relativo ao período aquisitivo de 03/02/2014 à 02/02/2015.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Esporte e Lazer de Alcântaras, em 11 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO CAVALCANTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:689E4835

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20150610-7 DE 10 DE JUNHO DE 2015.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Francisca Ilná Freire Carvalho**, Monitora de Idosos, com lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no período de 01/07/2015 à 30/07/2015, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2014 à 01/02/2015.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 10 de junho de 2015.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:31CB35DD

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20150608-1 DE 08 DE JUNHO DE 2015.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

RESOLVE:

1. Conceder ao Sr. **Raphael Jackson da Costa**, Motorista, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, na data de 09/06/2015, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 08 de junho de 2015.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:99FCD2C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 162/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011 o servidor **VINICIUS FREIRE PEREIRA,** do cargo de confiança de **ASSISTENTE TECNICO dA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de Junho de 2015.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:72EC5307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 163/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Servidor **VINICIUS FREIRE PEREIRA,** portador de C.I.RG nº. 2007319870-0, expedida por SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº.035.327.173-01, para o exercício do Cargo em Comissão de **ORIENTADOR DE CÉLULA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA** da **Secretaria de Assistência Social,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 23., inciso XII da Lei nº. 575/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de Junho de 2015.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:46CF9537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 164/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **ANTONIA MARINALVA RODRIGUES FEITOSA,** portadora de C.I.RG nº. 2008010457654, expedida por SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº.603.303.563-13, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TECNICA** da **Secretaria de Assistência Social,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 23., inciso VIII da Lei nº. 575/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de Junho de 2015.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:AC255025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 165/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **TERESA DAVILA DA SILVA,** portadora de C.I.RG nº. 2006029048710, expedida por SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº.053.825.843-89, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TECNICA** da **Secretaria de Assistência Social,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 23., inciso VIII da Lei nº. 575/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de Junho de 2015.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:82817A06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 166/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **TANHA RAFAELA FELIX DE ALMEIDA,** portadora de C.I.RG nº.2002034085006, expedida por SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº.052.740.003-39, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TECNICA** da **Secretaria de Assistência Social,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 23., inciso VIII da Lei nº. 575/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de Junho de 2015.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:6168DDA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº.024/2015/SEAD

ARIOVALDO SOARES TELES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **ANTONIO CEZA CRISTOVÃO,** ocupante Cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** DUAS(02)**diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **16, 17, 18 de junho de 2015**, a fim de participar do XIX Seminário NORDESTINO DE PECUÁRIA.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **200,00 (duzentos reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. II, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$400,00 (quatrocentos reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 11 de junho de 2015.

ARIOVALDO SOARES TELES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:CCBC3307

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 0206.01/2015. OBJETO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0206.01/2015.
OBJETO: contratação de sociedade de advogados para fins de prestação de serviços especializados voltados a representação judicial e administrativa do fortim em litigios quem tenham por objeto a manutenção da percepção e/ou o encremento da receita de royalties da exploração de petróleo, gás natural e xisto betuminoso no subsolo brasileiro e na plataforma continental, junto ao município de Fortim - CE, torna publico para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93 que **REVOGA,** por interesse publico decorrente de fato superveniente a licitação em epigrafe, consoante decisão da autoridade competente.

Fortim – CE, 12 de Junho de 2015.

NATANIELE GONDIM RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:4BB805C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2015 SECRETARIA DA SAÚDE
GROAÍRAS/CE, 11 DE JUNHO DE 2015.

Nº 50/2015 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **SECRETÁRIO DA SAÚDE DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **ALEXSANDRO ALBUQUERQUE ALVES,** Secretário Adjunto da Saúde, a importância de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), equivalente a (01) uma diária para fazer face às despesas de estada na Cidade Fortaleza – CE no dia 12 de junho de 2015 para tratar de assuntos de interesse do município na Secretaria Estadual da Saúde (SESA) em Fortaleza - CE.
Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde; 2.052 – Gerenciamento Administrativo e estratégico da Saúde Pública; 3.3.90.14.00 - Diárias Civil – 101 Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 11(onze) dias do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze).

JORGE GOERSCH
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:FD116D97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49/2015 SECRETARIA DA SAÚDE
GROAÍRAS/CE, 11 DE JUNHO DE 2015.

Nº 49/2015 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **SECRETÁRIO DA SAÚDE DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr(a). **MANOEL XIMENES MELO,** Motorista, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), equivalente a (1) uma diária para fazer face às despesas de estada na Cidade Fortaleza – CE no dia 12 de junho de 2015, levando o paciente Pedro Emanuel Melo Rodrigues para o Hospital Albert Sabin em Fortaleza- Ce e o paciente João Guilherme Farias Souza no Hospital Sarah em Fortaleza –Ce.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde; 2.052 – Gerenciamento Administrativo e estratégico da Saúde Pública; 3.3.90.14.00 - Diárias Civil – 101 Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 11(onze) dias do mês de junho de 2015 (dois mil e quinze).

JORGE GOERSCH
Sec. de Saúde

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:ABD7A316

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 001/2015, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME-2015/2025 DE ICAPUÍ-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

faço saber a que Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI MUNICIPAL

Art. 1º - É aprovado o Plano Municipal de Educação – PME-2015/2025 de Icapuí-CE, com vigência para 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do(s) Anexo(s), parte(s) integrante(s) desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e no Art. 8º da Lei Federal nº 13.005 de 25 de Junho de 2014, que, por sua, vez aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE.

Art. 2º - Em consonância com o Plano Nacional da Educação-PNE, são diretrizes do Plano Municipal da Educação de Icapuí:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - O Plano Municipal de Educação de Icapuí contém as metas e estratégias para Educação do Município a serem implementas entre 2015 à 2024, fixando o último ano de vigência para avaliação do respectivo PME-2015/2025 e proposição para subsidiar o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 4º - A execução do PME-2015/2025 e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:
I - Conselho Municipal da Educação - CME
II - Comissão de Educação da Câmara Municipal dos Vereadores
III - Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

§ 1º - Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:
I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos meios de comunicação social locais e nos respectivos sítios institucionais da internet;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º - A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME-2015/2025, as instâncias citadas avaliarão a execução do Plano, para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas, com informações organizadas por meta e por estratégia.

Art. 5º - Em consonância com a União, que promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio, o município de Icapuí realizará conferências municipais, articuladas e coordenadas pelo Conselho Municipal da Educação, com acompanhamento da Secretaria da Educação.

§ 1º - As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4(quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME-2015/2025 e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.
§ 2º - O Conselho Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:
I - acompanhará a execução do PME-2015/2025 e o cumprimento de suas metas;
II - promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências estaduais e nacionais que as precederem.

Art. 6º - O Município atuará em regime de colaboração com a União e o estado, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º - Caberá aos gestores municipais, na vigência do PME-2015/2025, a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste Plano.
§ 2º - As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
§ 3º - O fortalecimento do regime de colaboração entre o Estado e o Município incluirá participação do município na instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação no Estado do Ceará.
§ 4º - O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município de Icapuí e outros Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 7º - O Plano Municipal de Educação de Icapuí, elaborado em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação (PNE), observando o prazo de 1(um) ano contado da publicação da Lei nº 13.005/2014, Art. 8º. estabelece no respectivo plano estratégias que:
I - asseguram a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
II - consideram as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;
III - garantem o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;
IV - promovem a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Art. 9º - Fica determinado como atribuição do Município aprovar lei específica para o sistema municipal de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no respectivo âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art 10º - As metas e estratégias aprovadas pelo Plano Nacional de Educação referente a níveis e modalidades de ensino que extrapolam a responsabilidade constitucional do município de Icapuí, como as que tratam do ensino superior, do ensino médio e da educação profissional em nível médio e superior serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 11 - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 12 - O município integrará, em regime de colaboração, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, e em colaboração também com o Estado, constituindo-o como fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino em âmbito municipal.

Art. 13 - Até o final da vigência deste PME-2015/2025, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dos Vereadores, em consonância como os prazos estabelecidos no Plano Nacional da Educação, o Projeto de Lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 14 - O poder público deverá instituir, em lei específica, no prazo de 2 (dois) anos a contar da publicação desta Lei, o Sistema Municipal de Educação, em articulação com o Sistema Estadual e Nacional da Educação, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do PME-2015/2025.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, em 12 de junho de 2015.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Costa Nascimento Ferreira
Código Identificador:82FAF20B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Infraestrutura – **CNPJ** Nº. **07.810.468/0001-90.**
Contratada: CONSTEC – TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP - CNPJ sob o Nº. **14.770.513/0001-96.**
Fundamentação Legal: Lei Federal Nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores**.**
Licitação: Tomada de Preços N.º TP-006/2015 - SEINFRA**.**
Tipo: Menor Preço Global**.**
Regime de Execução: Indireta.
Empreitada: Por Preço Global.
Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia para reforma da Praça dos Redentoristas, no município de Iguatu-CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura deste município, referente ao PT 1017732-71, conforme projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
Valor do Contrato: R$ 863.220,26 (oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte reais e vinte e seis centavos)**.**
Da Dotação e Recursos: 1301.15.451.0033.**1.090** e **Classificação Econômica**: **4.4.90.51.00** – Obras e Instalações.
Da Duração do Contrato: 180 (cento e oitenta) a partir da data de sua assinatura**.**
Data da Assinatura: 11 de Junho de 2015**.**
Do Foro: Comarca do Município de Iguatu**.**
Signatários: GLEUBERTON PASSINI MENDONÇA - (**Secretário**) / **GILMÁRIO COSTA DE SOUSA** - (**Sócio Administrador**), respectivamente Contratante e Contratado**.**

Iguatu-CE, em 11 de Junho de 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:036C8ACF

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – **CNPJ** Nº. **07.810.468/0001-90.**
Contratada: CONSTEC – TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP - CNPJ sob o Nº. **14.770.513/0001-96.**
Fundamentação Legal: Lei Federal Nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores**.**
Licitação: Concorrência Pública N.º CP-001/2015 - SEMA**.**
Tipo: Menor Preço Global**.**
Regime de Execução: Indireta.
Empreitada: Por Preço Global.
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de Gestão Energética Municipal (GEM), cadastro e manutenção preventiva, corretiva do Sistema de Iluminação Pública do município de Iguatu-CE, de responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente deste município.
Valor do Contrato: R$ 1.617.449,28 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)**.**
Da Dotação e Recursos: 1801.18.452.0058.**2.096** e **Classificação Econômica**: **3.3.90.39.00**.
Da Duração do Contrato: **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura**.**
Data da Assinatura: 12 de Junho de 2015**.**
Do Foro: Comarca do Município de Iguatu**.**
Signatários: FRANCISCO MÁRCIO CAVALCANTE PINHEIRO - (**Secretário**) / **GILMÁRIO COSTA DE SOUSA** - (**Sócio Administrador**), respectivamente Contratante e Contratado**.**

Iguatu-CE, em 12 de Junho de 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:73FCA17C

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-002/2015-SEMA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-002/2015-SEMA
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO COMPACTADOR DE LIXO E CAMINHÃO TIPO TOCO DE CARROCERIA DE MADEIRA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - CEARÁ.
TIPO: MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 25 DE JUNHO DE 2015, ÀS 08:00 Horas** (HORÁRIO LOCAL), NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À AV. JOSÉ HOLANDA MONTENEGRO, S/Nº. - VENEZA - IGUATU - CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE "**PROPOSTA DE PREÇOS**" E "**HABILITAÇÃO**", PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO COM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO.
MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3510.1756 DAS 07:30 ÀS 11:30 Horas (HORÁRIO LOCAL).

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:33ACC077

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECRETO Nº 014/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

A Prefeita Municipal de Jardim-CE, **ANALÊDA NEVES SAMPAIO** de acordo com as atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 500, de 12 de Fevereiro de 2015 do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Jardim-CE de 26 de Maio de 2015;

DECRETA

Art. 1º. A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º. Conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde, em 26/05/2015, fica **CONVOCADA** a VIII Conferência Municipal de Saúde do Município de Jardim-CE, para o dia 15/07/2015.

Art. 3º. O tema Central da Conferência será***: "Saúde Pública de qualidade para cuidar bem das pessoas: Direito do Povo Brasileiro".***

Art. 4º. A Conferência Municipal de Saúde será realizada na Escola Estadual de Ensino Profissional Dr. Napoleão Neves da Luz.

Art. 5º. A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e Coordenada por Comissão própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data da publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 03 de Junho de 2015.

ANALÊDA NEVES SAMPAIO
Prefeita Municipal de Jardim

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:1A53EA61

GABINETE
DECRETO Nº 011/2015, DE 11 DE MAIO DE 2015.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM-CE, Analêda Neves Sampaio** de acordo com as atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Brasil enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito Aedes aegypti;

CONSIDERANDO que o Município de Jardim já é considerado de ALTO RISCO para uma epidemia de dengue, tendo em vista o alto índice de infestação do mosquito Aedes Aegypti;

CONSIDERANDO que o Município de Jardim, em conjunto com outros municípios, foi convocado pela Secretaria Estadual de Saúde, com intuito de esclarecimento e advertência com relação à situação atual do Estado do Ceará e da Região do Cariri, acerca da situação preocupante de uma epidemia de Dengue e para que sejam adotadas as medidas preventivas;

CONSIDERANDO que a situação exige da municipalidade atenção especial, haja vista o considerável número de casos de Dengue confirmados e a possibilidade de agravamento e, como consequência, uma epidemia de Dengue no município;

CONSIDERANDO que o combate ao Aedes Aegypti, mosquito transmissor da dengue, só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de residências, com caixas d'água, piscinas e vasos de plantas;

CONSIDERANDO que ações de limpeza em locais públicos e particulares, são vitais para o combate à doença, o que reduzirá significativamente a possibilidade de surto epidêmico da dengue no Município de Jardim, bem como o número de pessoas infectadas pelo mosquito Aedes Aegypti transmissor da doença;

CONSIDERANDO que se não houver ações efetivas da municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, a iminência de epidemia de dengue, certamente trará consequências irreparáveis;

CONSIDERANDO finalmente, que, na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, não resta alternativa à Prefeita Municipal senão agir preventiva e tempestivamente na busca de parcerias e medidas acauteladoras;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA** na saúde pública de Jardim-CE, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito Aedes Aegypti e para a implementação de Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, durante 90 (noventa) dias, sujeito a prorrogação por igual período.

Art. 2º. Determina-se à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Administração autorizar, quando necessário, a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, no horário de 8:00h às 16:00h, devidamente identificados e acompanhados de autoridade policial ou da guarda municipal, nas casas fechadas ou abandonadas, especialmente aquelas cujos proprietárias, após serem convocados para abrir seus imóveis e permitir acesso a todas as dependências, não atenderem tal solicitação, notificando-se, no mesmo dia, ao titular da secretaria responsável pelo ato.

Art. 3º. Ficam as Secretarias Municipais de Saúde e de Administração autorizadas a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito, devendo, ainda, oferecer tratamento médico adequado à população.

Parágrafo Único. Para a efetivação do Programa Municipal de Combate a Dengue, haja vista a necessidade do desenvolvimento de ações emergenciais, as Secretarias Municipais envolvidas poderão, ainda, proceder à contratação temporária de pessoal, pelo prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual período de tempo, desde que devidamente justificada e com a finalidade de atender às atividades do programa, com a anuência jurídica e autorização da Prefeita Municipal.

Art. 4°. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a viabilizar convênios de colaboração com outros municípios, para a disponibilização de máquinas, equipamentos e pessoal, com vistas a conter os avanços da doença, bem como com instituições hospitalares, Governo do Estado e órgãos de saúde pública no nível estadual e federal a fim de assegurar o sucesso da campanha em nível regional.

Art. 5°. A Secretaria Municipal de Saúde se encarregará de proceder à aquisição de bens e à contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate à dengue, nos termos do Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com dispensa do processo regular de licitação desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de emergência, considerando a urgência da situação vigente, e adotar as demais providências que julgar cabíveis, com a anuência da Comissão Especial criada por este Decreto.

Art. 6°. Ficam designados para constituir a Comissão Especial encarregada da execução deste Decreto a Secretária Municipal de Saúde, o Secretário Municipal de Administração, o Secretário Municipal de Obras, o Coordenador Municipal da Defesa Civil e o Diretor Geral do SAAEJ.

§ 1º. A Comissão Especial de que trata este artigo será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, que deverá adotar todas as providências cabíveis ao desempenho de sua missão, ouvindo sempre que necessário o Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º. Toda e qualquer despesa considerada inadiável pela Comissão Especial de Combate à Dengue, deverá ser submetida à Comissão Permanente de Licitação e à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 7°. As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pela Procuradoria Jurídica Municipal, que, em caso de necessidade, baixará ato em aditamento a este.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, em 11 de Maio de 2015.

ANALÊDA NEVES SAMPAIO
Prefeita Municipal de Jardim

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:66B22226

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2015 DE 04 DE JUNHO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM-CE, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º. Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde de Jardim-CE, conforme determinação legal do Decreto Nº 014/2015 da Prefeita Municipal.

Art. 2º. A Conferência Municipal de Saúde de Jardim – CE será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência pela Coordenadora Geral da Conferência.

Art. 3º. A Conferência será realizada na Escola Estadual de Ensino Profissional Dr. Napoleão Neves da Luz, situada no endereço Sítio Engenho D'Água, s/n. Jardim – CE.

Art. 4º. A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º. A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente:
Ana Hérica Oliveira Rangel da Luz

Coordenadora Geral:
Ana Neire Turbano de Figueiredo

Coordenadores Adjuntos:
Marivone dos Santos
Sandra Félix de Figueiredo
Maria Júlia Bezerra Barreira Romão

Secretárias Executivas:
Ana Mégila Lemos de Morais
Socorro de Souza

Tesoureiro:
Darwin Ferreira Cabral

Secretários de Credenciamento:
Antonio Fernando Alexandre
Cecília Amaro Agostinho

Secretário de Divulgação e Comunicação:
João Galdino
Francisco Temóteo da Silva

Relatores:
Aline Filgueiras Cruz
Sabrina Pereira de Souza
Sâmia Roseno da Silva

Art. 6º. As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os Coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretário de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 15 de Julho de 2015 na sede da Secretaria, durante a Conferência dia 16 de Julho de 2015, na Escola de Ensino Profissionalizante Dr. Napoleão Neves da Luz, depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, par atender aos delegados.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas na rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 7º. Serão realizadas 05 (cinco) Pré-Conferências os distritos e comunidades rurais que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.

Art. 8º. As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:
Jardim Mirim/Descida
Corrente
Lagoa do Alto/Fazenda Nova / Taquarí
Serra Gravatá /Horizonte/ Serra Olho D´Agua
Sede do Município

Art. 9°. Os relatos das Pré-Conferências farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferência.

Art. 10. Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Jardim – CE, em 04 de Junho de 2015.

ANA HÉRICA OLIVEIRA RANGEL DA LUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:A55651A9

SECRETARIA DE SAÚDE
REGIMENTO GERAL - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM-CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM-CE

REGIMENTO GERAL

CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º. A Conferência Municipal de Saúde de Jardim – CE, convocada pelo Decreto Municipal Nº 014/2015, terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde com base na participação popular, através da discussão dos problemas de Saúde do Município e da proposição de diretrizes para aditivar o Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
Da Realização

Art. 2º. A VIII Conferência Municipal de Saúde, será realizada no dia 15 de Julho de 2015.

Parágrafo Único. A Conferência será realizada na Escola de Ensino Profissionalizante Dr. Napoleão Neves da Luz, sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Saúde.

CAÍTULO III
Do Temário

Art. 3º. Nos termos do Decreto de Nº 014/2015 da Prefeita Municipal e da Portaria Nº 001/2015 da Secretaria de Saúde, a Conferência terá como tema básico ***"Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das pessoas: Direito do Povo Brasileiro".***

Art. 4º. Além do Temário Central a Conferência terá como subtemas:
I- Valorização do trabalho e da educação em saúde;
II- Participação popular e Gestão do SUS;
III- Gestão do SUS e modelos de atenção à Saúde;

Art. 5º. A abordagem de cada item do temário será realizada por exposição de no mínimo 01 (um) conferencista, seguidas de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.

Parágrafo Único. Cada grupo de trabalho terá um coordenador eleito pela plenária para presidir a reunião e um relator indicado pela comissão organizadora.

Art. 6º. Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV
Da Organização da Conferência

Art. 7º. A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência pela Coordenadora da Conferência.

Art. 8º. A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e terá como membros da Comissão Organizadora:

Presidente: Ana Hérica Oliveira Rangel da Luz

Coordenador Geral: Ana Neire Turbano de Figueiredo

Coordenadores Adjuntos:
Marivone dos Santos
Sandra Félix de Figueiredo
Maria Júlia Bezerra Barreira Romão

Secretárias Executivas:
Ana Mégila Lemos de Morais
Socorro de Souza

Tesoureiro: Darwin Ferreira Cabral

Secretários de Credenciamento:
Antonio Fernando Alexandre
Cecília Amaro Agostinho

Secretário de Divulgação e Comunicação:
João Galdino
Francisco Temóteo da Silva

Relatores:
Aline Filgueiras Cruz
Sabrina Pereira de Souza
Sâmia Roseno da Silva

CAPÍTULO V
Dos Membros

Art. 9º. Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:
a) Delegado
b) Participante
c) Convidado

§ 1º. Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz, assim como os convidados;

§ 2º. Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

§ 3º. Serão convidados entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

SEÇÃO I
Dos Delegados

Art. 10. Tomarão parte da Conferência na condição de Delegado:
I- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);
II- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;
III- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área de saúde;
IV- Representantes de usuários, organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos, entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores, clubes de serviço, partidos políticos; organizações estudantis, conselhos de pais, assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores;
V- Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

§ 1º. Os delegados titulares e suplentes representantes das comunidades rurais serão escolhidos nas pré-conferências realizadas com o apoio da Secretaria de Saúde.

§ 2º. Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

Art. 11. A Secretaria do evento funcionará na Secretaria Municipal de Saúde até o dia 30 de Julho de 2015.

Art. 12. Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante oficio de suas respectivas entidades.

Art. 13. As plenárias das Pré-Conferências terão como objetivo debater os temas da programação, a serem explanados pelos palestrantes antes da realização dos debates.

Art. 14. A plenária final terá como objetivos:
a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.
b) Aprovar as diretrizes da política de Saúde para os próximos 2 (dois) anos.

Art. 15. Participarão da plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.

Parágrafo Único. Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Art. 16. A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde e assessor.

Art. 17. A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento:
a) A comissão Relatora procederá a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.
b) A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados dos presentes.

Art. 18. A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem á mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único. Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais

Art. 19. O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Art. 20. Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Parágrafo Único. Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no "*caput*" deste artigo.

Art. 21. As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela Comissão Executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

Aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Municipal de Saúde de Jardim, no dia 10 de Junho de 2015.

ANA HÉRICA OLIVEIRA RANGEL DA LUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:C99810CB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2015/039DUGET - O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mauriti torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 25 de Junho de 2015 às 14h30min, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Otávio Pimenta de Souza, S/N, 2º Andar, Centro, Mauriti/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a **Seleção da melhor proposta de preços para Aquisição de Materiais de Consumo Diversos (Materiais de limpeza e outros), para manutenção das Diversas Unidades Gestoras, em conformidade com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08h00min às 11h30min.

Mauriti/CE, 12 de Junho de 2015.

JOSÉ WELLINGTON BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:EBE07F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2015/007SEINFRA - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 01 de Julho de 2015 às 08h30min, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Otávio Pimenta de Souza, S/N, 2º Andar, Centro, Mauriti/CE, estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujo Objeto é a ***Seleção da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para executar Serviços de Jardinagem em Avenidas e Praças Publicas em conformidade com o Projeto Básico e ainda com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos.*** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08h00min as 12h00min.

Mauriti/CE, 12 de Junho de 2015.

JOÃO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:FD91A0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP2015/038SEINFRA
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mauriti torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 25 de Junho de 2015 às 08h30min, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Otávio Pimenta de Souza, S/N, 2º Andar, Centro, Mauriti/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é **Aquisição de Materiais Permanentes (Bombas) e de**

Consumo (Peças) para manutenção dos Poços Profundos conforme Termo de Referencia de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme as condições do Edital e seus Anexos.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08h00min as 12h00min.
Mauriti/CE, 12 de Junho de 2015.

JOSÉ WELLINGTON BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:2BFD620D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP2015/035SESA - O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mauriti torna público para conhecimento dos interessados a seguinte **RETIFICAÇÃO** na data de Abertura deste processo acima especificado como segue: ***ONDE SE LER:"No próximo dia 17 de MAIO de 2015 às 14h30min",* LER-SE-Á: *"No próximo dia 17 de JUNHO de 2015 às 14h30min", as demais informações permanecem inalteradas.*** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08h00min as 12h00min. Mauriti/CE, 12 de Junho de 2015.

JOSÉ WELLINGTON BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:31DA6695

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N° 737/2015

Palhano, 11 de junho de 2015.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei N° 481 de 03 de dezembro de 2012, estabelece procedimentos referentes à retenção de ISS e designa nominalmente empresas substitutas tributárias, institui obrigações acessórias e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei orgânica do Município,

CONSIDERANDO o relevante interesse em coibir-se a perda de arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
CONSIDERANDO o disposto nos artigos da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional;
CONSIDERANDO, finalmente, os dispositivos da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 – Dos Crimes contra a Ordem Tributária.

D E C R E T A:

Art. 1º. Os substitutos tributários responsáveis pela retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre os serviços prestados por contribuintes inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes, listados nos artigos 158° do código tributário municipal deverão realizar o recolhimento dos tributos retidos nos prazos fixados na Lei N° 481 de 03 de dezembro de 2012.

Art. 2º. A retenção e o recolhimento de que trata este decreto serão efetuados considerando os valores e alíquotas indicados no documento fiscal pelo prestador de serviços e de acordo com a lista de serviços e alíquotas estabelecidos no código tributário do Município de Palhano.

Art. 3º. A responsabilidade de que trata o artigo anterior será satisfeita mediante pagamento do imposto retido de pessoas físicas ou jurídicas, com base no preço do serviço prestado, aplicada a alíquota correspondente.

§ 1º. A retenção do imposto por parte da fonte pagadora será consignada em documento fiscal conforme disposto no ANEXO I, deste decreto,

emitido pelo prestador de serviço comprovada mediante aposição de carimbo ou declaração do contratante em uma das vias pertencentes ao prestador.

§ 2º. As fontes pagadoras, ao efetuarem o repasse do imposto para o Município, considerarão como mês de competência o da retenção do tributo e utilizarão o campo "Retenção de ISS" na guia de recolhimento.

§ 3º. Os contribuintes alcançados pela retenção do imposto de forma ativa ou passiva manterão controle em separado das operações sujeitas a esse regime para posterior exame de fiscalização municipal.

§ 4º. A base de cálculo para retenção é o preço do serviço, vedada qualquer dedução, exceto as previstas em lei e desde que atestada pelo contratante e previamente autorizada pelo fisco, em processo administrativo, com juntada de cópia de todas as notas fiscais de venda de mercadorias.

§ 5º. A retenção será efetuada de todo contribuinte enquadrado em um ou mais dos incisos do artigo 158° da Lei N° 481 de 03 de dezembro de 2012, inscrito ou não no cadastro fiscal da Prefeitura.

§ 6º. Na hipótese de contrato global efetuado por estabelecimento matriz e que envolva filiais estabelecidas em outro Município, fica obrigada a apresentação discriminada dos valores dos serviços efetivamente prestados no território de Palhano, para ratificação do fisco municipal e definição da base de cálculo do imposto.

§ 7º. Na falta ou impossibilidade da discriminação prevista no parágrafo anterior a base de cálculo do imposto será o valor global do contrato.

Art. 4º. Uma cópia do documento de arrecadação citado no artigo 3º deverá ser enviada à Secretaria Municipal de Finanças de Palhano até o 10º (Décimo) dia subseqüente à data do recolhimento, junto com a DES – Declaração Eletrônica de Serviços, com todos serviços tomados através de substituição tributária.

Art. 5º. Os substitutos tributários fornecerão ao prestador do serviço um recibo de retenção na fonte, conforme modelo no ANEXO I, deste decreto, correspondente ao valor individualizado do imposto retido, obedecendo ao modelo de documento contido na DES – Declaração Eletrônica de Serviços.

Parágrafo único – O recibo de retenção na fonte conforme modelo descrito no ANEXO I, deste decreto, só terá validade com a assinatura e carimbo do substituto tributário.

Art. 6º. O substituto que possuir mais de um estabelecimento no Município de Palhano poderá centralizar a retenção e o recolhimento do ISSQN na fonte em cada um deles, desde que discrimine os serviços de cada um, comunicando o fato à Secretaria Municipal de Finanças de Palhano antecipadamente.

Art. 7º. Quando o serviço for contratado de forma global, com destinação a mais de um estabelecimento, deverá ser informada na retenção a participação de cada um deles.

Art. 8º. Caso a empresa prestadora de serviço alegue discordância com a retenção na fonte do ISSQN, em razão de questionamento sobre o local da prestação do serviço, sobre a base de cálculo ou sobre a alíquota incidente, o substituto tributário deverá efetuar a retenção e o recolhimento, orientando o contribuinte a apresentar reclamação, por escrito, à Secretaria Municipal de Finanças de Palhano.
Art. 9º. Ficam expressamente designadas, na condição de contribuintes substitutos, como responsáveis pelo pagamento do ISS incidente nos serviços à elas prestados, conforme disposto no artigo 158° da Lei N° 481 de 03 de dezembro de 2012, as empresas listadas no ANEXO II, deste decreto, podendo a Fazenda Municipal, a qualquer momento, incluir novas empresas na lista de responsáveis por substituição tributária.
Parágrafo único - Considera-se também substituto tributário pelo recolhimento do ISSQN os administradores de condomínios, consórcios, cooperativas, associações e sindicatos, quando utilizarem ou prestarem serviços definidos no art. 158° da Lei N° 481 de 03 de dezembro de 2012, para empresas ou pessoas inscritas ou não no cadastro mercantil do município de Palhano.
Art. 10º. As empresas relacionadas no artigo 9º deverão encaminhar, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura dos mesmos, uma cópia integral do contrato de prestação de serviço tomado, contendo a identificação do contratante e contratado, objeto do contrato, valor total, prazo do contrato, forma de atualização de preço, medição dos serviços e faturamento.
§ 1º. A Fazenda Municipal poderá aceitar um extrato do contrato de prestação de serviços, mas o mesmo não desobriga a exibição do contrato quando expressamente intimado para apresentação de cópia integral do mesmo.
§ 2º. Os contratos e aditivos em vigor, deverão ter extratos e cópias apresentadas em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.
§ 3º. O descumprimento das obrigações acessórias previstas neste artigo, sujeitará o infrator à multa de 1000 (mil) UFIRM por mês de atraso e/ou por contrato, independente de outros procedimentos administrativos, judiciais, cíveis e penais, que o caso eventualmente requeira.

Art. 11º. As convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Art. 12º. Respondem solidariamente com o prestador de serviço, para todos os efeitos penais e tributários, os que permitirem o funcionamento irregular de empresas ou profissionais autônomos em imóveis de que sejam proprietários, arrendatários ou possuidores a qualquer título, nos termos da legislação aplicável.

Art. 13º. O não recolhimento da importância retida no prazo regulamentar será considerado crime contra a ordem tributária, nos termos do inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, ficando o infrator sujeito às penalidades ali previstas.

Art. 14º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhano, 11 de junho de 2015.

Atenciosamente,

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal de Palhano

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO		**ISS RECIBO DE RETENÇÃO NA FONTE (RRF)**
SECRETARIA DE FINANÇAS		**Nº _____**
FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS		
RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO		
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
INSC. MUNICIPAL:	CNPJ:	
PRESTADOR DO SERVIÇO		
NOME:		
ENDEREÇO:	BAIRRO:	

INSC. MUNICIPAL:	CNPJ/CPF:			
FATO GERADOR DO IMPOSTO				
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	ALÍQUOTA:			
FATURAMENTO DO SERVIÇO				
( ) NOTA FISCAL ( ) NOTA FISCAL FATURA				
Nº	DATA EMISSÃO / /	VALOR DO SERVIÇO R$	BASE DE CALCULO R$	IMPOSTO RETIDO R$
VALOR RETIDO POR EXTENSO				
(.....)				
PALHANO, _____/_____/_____				
_____ Assinatura do tomador do serviço ou responsável legal				

ANEXO II

RAZÃO SOCIAL
COELCE – COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA S/A
BANCO BRADESCO S/A
BANCO DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OI TELEMAR NORTE LESTE S/A
TIM CELULAR S/A
VIVO S/A
M RODRIGUES DO AMARAL DE SOUSA – DIAGNOSTICOS – ME
COGERH
DERT
DNIT
EMATERCE
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A – EMBRATEL
FUNERÁRIA CORDEIRO & FREITAS LTDA
CARTÓRIO DO OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO
LOTÉRICA HENRIQUE LTDA – ME

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:9741B877

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM N°: 010/2015

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Pelo presente, encaminhamos a essa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei n° 010/2015 que concede reajuste salarial aos cargos aos profissionais do magistério do Município de Paramoti de acordo com a lei 11.738/2008, adequando a legislação nacional sobre o tema e dá outras providências.

Justificamos a iniciativa do presente projeto em virtude da necessidade de adequação salarial dado que os salários praticados pela Lei 11.738/2008 estão defasados, estando os valores incompatíveis com a remuneração destes profissionais a nível nacional.

Registramos,oportunamente, que o reajuste salarial desta categoria constitui uma preocupação do gestor municipal em valorizar a área de saúde, a fim de que os mesmos continuem sempre motivados para proporcionar os melhores serviços a população do município, e assim que a população possa ter uma crescente evolução no tratamento e prevenção de doenças.

Registramos, que atualmente o Município de Paramoti, sem o reajuste, já atingiu o limite da Lei Federal que estipula o gasto de 60% (sessenta por cento) com recursos do Fundeb, visto que encontra-se no percentual de 65,07% (sessenta e cinco virgula zero sete por cento).

Com esta mensagem, o Município de Paramoti, subirá para o percentual de 66,48% (sessenta e seis virgula quarenta a oito por cento) de acordo com a receita corrente líquida com gasto de pessoal.

Com a projeção feita para o pagamento do reajuste retroativo de janeiro a maio do ano de 2015, do 13º salário e projeção de férias, o percentual alcançará o percentual de 82,89% (oitenta e dois virgula

oitenta e nove por cento) do Fundeb, ficando a Secretaria de Educação e Cultura com défict financeiro na parte administrativa referente aos 40% (quarenta por cento).
Inobstante a situação acima descrita, o Município de Paramoti, cumprindo sempre as leis e com o objetivo de valorizar o funcionalismo municipal, apresenta a presente mensagem de lei.

Inobstante a situação acima descrita, o Município de Paramoti, cumprindo sempre as leis e com o objetivo de valorizar o funcionalismo municipal, apresenta a presente mensagem de lei.

Por se tratar de matéria de interesse e grande relevância, solicitamos a apreciação e aprovação em caráter de urgência.

São essas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter a esta Câmara Municipal a presente proposta de projeto de lei.

Na certeza que os Senhores Vereadores aprovarão o Projeto de Lei, ora submetido ao crivo do Poder Legislativo Municipal, colhemos a oportunidade de reiterar a todos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente;

Gabinete do Prefeito, Paramoti, 12 de Maio de 2015.

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:19CF345C

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI N° 010/2015

Ementa: concede reajuste salarial aos cargos aos profissionais do magistério do Município de Paramoti de acordo com a lei 11.738/2008, adequando a legislação nacional sobre o tema e dá outras providências

O Prefeito do Município de Paramoti, Samuel Boyadjian, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Concede-se o reajuste aos profissionais do Magistério do Município de Paramoti da seguinte forma:

A categoria professores do Ensino Médio concede-se o reajuste de 13,01% (treze virgula zero um por cento), para a jornada máxima de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da tabela em anexo, conforme preceitua a Lei Federal 11.738/2008;
A categoria de professores Propedeuticos concede-se o reajuste de 17% (dezessete por cento), para a jornada máxima de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da tabela em anexo, conforme preceitua a Lei Federal 11.738/2008;
Aos professores da categoria graduação/pós graduação concede-se o reajuste de 8% (oito por cento), para a jornada máxima de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da tabela em anexo, conforme preceitua a Lei Federal 11.738/2008

Art. 2º - O aumento acima descrito passa a ser contado a partir de 01.01.2015, conforme preceitua a Lei 11.738/2008.

Art. 3º - Os valores retroativos serão pagos parcelados em até seis parcelas, ou seja.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos repasses federais dos recursos do Fundeb, creditados na conta do Município de Paramoti.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial revoga-se a Lei Municipal 682/2015.

Paramoti, 12 de Maio de 2015.

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:D97CFA58

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 278/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **JOSÉ JUCIER DA SILVA,** ocupante do Cargo Efetivo de **Motorista, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **10 e 11 de junho de 2015**, a fim de conduzir pacientes para tratamento de saúde em hospital da capital.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento total da Diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 08 de junho de 2015.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 2000099188881 SSP/CE
CPF Nº. 680.274.944-00
ENDEREÇO: Rua Antonio Ângelo, nº. 240, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:2A149BCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 279/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **CICERO LEAL DE FIGUEIREDO,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Recife**, Pernambuco, nos dias **10 e 11 de junho de 2015**, a fim de transportar pessoas carentes do município para tratamento de saúde em hospital da capital pernambucana.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 08 de junho de 2015.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº. 2000029195048
CPF Nº. 346.745.603-06
ENDEREÇO: Rua Agaildes Sampaio, nº. 100, Frei Damião, Penaforte-CE

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:4A687637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 288/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no §2º do Art. 2º. da Lei Nº. 535/2009, ao Sr. **JOÃO VENTURA NETO,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **14 e 15 de junho de 2015**, a fim de transportar pessoas carentes do município para tratamento de saúde em hospital da capital.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento total da Diária o valor de R$ **300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 12 de junho de 2015.

HÉLIO FERNANDES BEZERRA
Secretário de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº. 2002002182460
CPF Nº. 366.392.148-49
ENDEREÇO: Rua Vitória Novais, nº. 216, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:419A765B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 284/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no §2º do Art. 2º. da Lei Nº. 535/2009, ao Sr. **JOÃO VENTURA NETO,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **11 e 12 de junho de 2015**, a fim de transportar pessoas carentes do município para tratamento de saúde em hospital da capital.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento total da Diária o valor de R$ **300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 11 de junho de 2015.

HÉLIO FERNANDES BEZERRA
Secretário de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº. 2002002182460
CPF Nº. 366.392.148-49
ENDEREÇO: Rua Vitória Novais, nº. 216, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:B13E0031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 289/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no § 1º, Art. 2º. da Lei Nº. 535/2009, ao Senhor **LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO,** Prefeito Municipal, 04 (quatro) diárias para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **15, 16, 17 e 18 de junho de 2015**, a fim de participar de reuniões na Assembleia Legislativa, Gabinete do Governador e Secretaria de Esportes.
§ 1º. O valor da Diária é de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2012.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 12 de junho de 2015.

HÉLIO FERNANDES BEZERRA
Secretário de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 2.115.244 SSP/CE
CPF Nº.: 422.855.933-68
ENDEREÇO: Rua Padre Cícero nº. 91, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:EE6324D3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratadas: 1 EFICACIA ASSESSORIA CAPACITAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA NO PLANEJAMENTO DE GESTÃO, IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE GESTÃO POR RESULTADOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPES ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Valores: R$ 32.000,00
Vigência: 31/12/2015.
Data de Assinatura: 10/06/2015

Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **José Rubens Pires Feitosa** –Secretário de Administração e Finanças. Pela: EFICACIA ASSESSORIA CAPACITAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA ME- Raimundo Nonato Souza Silva – Sócio -Administrador.

Pindoretama - CE, 10 de Junho 2015.

JOSÉ RUBENS PIRES FEITOSA
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:C0AA82D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0260/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 12 de junho de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento.

Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de junho de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:3724DC13

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0252/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCA SILVEIRA SOUSA, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 12 de junho de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de junho de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:FC3C8EB2

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0253/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO JOSÉ DE LIMA , ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 12 de junho de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de junho de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:8680FF1F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0254/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 12 de junho de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de junho de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:9632FB84

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0255/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MANUEL JERÔNIMO DA SILVA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 12 de junho de 2015 , em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de junho de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:A0B0D2ED

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0256/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MERIDIANE FONSECA ARAÚJO, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 12 de junho de 2015 , em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de junho de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:B800A33B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0257/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 12 de junho de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de junho de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:FB8781C4

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0258/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) SAMUEL MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 12 de junho de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de junho de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:DB5B1FDE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0259/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) OCIONE GOMES DE MATOS, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 12 de junho de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de junho de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:67F4386A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0251/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar a Sr. JOAQUIM ARNÓBIO CAVALCANTE DE BRITO, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete 02(duas) diárias no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Sede do Município a Cidade de FORTALAZA-CE, para tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa no Escritório de Advocacia Maria José Maia Advogados Associados e levar documentação da Câmara Municipal de Quixeré no Escritório da Empresa Assesi Sistemas nos dias 11 e 12 de junho de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de junho de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:DACE822C

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 003/2015

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através do Gabinete do Prefeito e o (a) Sr. (a) DERIK FELIPE RIBEIRO SANTIAGO.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através do Gabinete do Prefeito, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Chefe de Gabinete, Sra. MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA, RG n° 90002027483 SSP/CE, e CPF n.° 368.161.163-72, e o(a) Sr.(a) DERIK FELIPE RIBEIRO SANTIAGO, RG n° 20076364350 SSPDS/CE, e CPF n.° 015.230.263-83, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Oitava – Da Rescisão, pela parte contratante, a partir de 01.06.2015.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de junho de 2015.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:84640FD0

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 004/2015

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através do Gabinete do Prefeito e o (a) Sr. (a) MARCELO NOGUEIRA SOUSA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através do Gabinete do Prefeito, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Chefe de Gabinete, Sra. MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA, RG n° 90002027483 SSP/CE, e CPF n.° 368.161.163-72, e o(a) Sr.(a) MARCELO NOGUEIRA SOUSA, RG n° 2000099167361 SSPDS/CE, e CPF n.° 033.561.223-71, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Oitava – Da Rescisão, pela parte contratante, a partir de 01.06.2015.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de junho de 2015.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:109C1882

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 006/2015

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através do Gabinete do Prefeito e o (a) Sr. (a) FLAVIA FERREIRA DE ARAUJO.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através do Gabinete do Prefeito, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Chefe de Gabinete, Sra. MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA, RG n° 90002027483 SSP/CE, e CPF n.° 368.161.163-72, e o(a) Sr.(a) FLAVIA FERREIRA DE ARAUJO, RG n° 2004030053947 SSP/CE, e CPF n.° 035.490.813-83, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Oitava – Da Rescisão, pela parte contratante, a partir de 01.06.2015.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de junho de 2015.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:4C0A9F05

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 007/2015

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através do Gabinete do Prefeito e o (a) Sr. (a) GILIANE LOPES VIDAL.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através do Gabinete do Prefeito, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Chefe de Gabinete, Sra. MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA, RG n° 90002027483 SSP/CE, e CPF n.° 368.161.163-72, e o(a) Sr.(a) GILIANE LOPES VIDAL, RG n° 2006099021196 SSP/CE, e CPF n.° 040.621.603-74, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Oitava – Da Rescisão, pela parte contratante, a partir de 01.06.2015.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de junho de 2015.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:197B1A5B

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 008/2015

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através do Gabinete do Prefeito e o (a) Sr. (a) FRANCISCA LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA LIMA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através do Gabinete do Prefeito, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Chefe de Gabinete, Sra. MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA, RG n° 90002027483 SSP/CE, e CPF n.° 368.161.163-72, e o(a) Sr.(a) FRANCISCA LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA LIMA, RG n° 2006030057426 SSP/CE, e CPF n.° 038.049.343-82, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Oitava – Da Rescisão, pela parte contratante, a partir de 01.06.2015.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de junho de 2015.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:E312B737

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 009/2015

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através do Gabinete do Prefeito e o (a) Sr. (a) MARIA DAS DORES SILVA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através do Gabinete do Prefeito, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Chefe de Gabinete, Sra. MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA, RG n° 90002027483 SSP/CE, e CPF n.° 368.161.163-72, e o(a) Sr.(a) MARIA DAS DORES SILVA, RG n° 96025000505 SSPDS/CE, e CPF n.° 797.846.823-20, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Oitava – Da Rescisão, pela parte contratante, a partir de 01.06.2015.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de junho de 2015.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:E27D75FC

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 005/2015

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através do Gabinete do Prefeito e o (a) Sr. (a) RAIMUNDO KAIO RODRIGUES LIMA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através do Gabinete do Prefeito, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Chefe de Gabinete, Sra. MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA, RG n° 90002027483 SSP/CE, e CPF n.° 368.161.163-72, e o(a) Sr.(a) RAIMUNDO KAIO RODRIGUES LIMA, RG n° 2006030070562 SSPDS/CE, e CPF n.° 060.442.373-03, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Oitava – Da Rescisão, pela parte contratante, a partir de 01.06.2015.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de junho de 2015.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:BAE3431E

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 002/2015

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através do Gabinete do Prefeito e o (a) Sr. (a) ANTONIO RONEY SENA BATISTA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através do Gabinete do Prefeito, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Chefe de Gabinete, Sra. MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA, RG n° 90002027483 SSP/CE, e CPF n.° 368.161.163-72, e o(a) Sr.(a) ANTONIO RONEY SENA BATISTA, RG n° 2002030034423 SSP/CE, e CPF n.° 038.690.493-67, doravante denominado (a)

CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Oitava – Da Rescisão, pela parte contratante, a partir de 01.06.2015.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de junho de 2015.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:F9DB95A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.27.05.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Francisca Lindalva Lima Oliveira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Junta de Serviço Militar , 01(uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s), 28/05/2015 com a finalidade de participar na 8ª Delegacia do Serviço Militar; conclusão na estrega de prestação de contas do C.D.I, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de maio de 2015.

RAIMUNDO NONATO BRITO
Secretário de Administração

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:5E2D63F7

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA DE DIARIA Nº 001.08.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr (a). Miécio de Lima Almeida, ocupante do cargo de Secretário, 04 (quatro) diária(s) no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 09 a 12/06/2015, com a finalidade de participar de um curso sobre Cadastro Ambiental Rural na SEMACE, Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de junho de 2015.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:443D68D8

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 003.13.05.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr (a). Miécio de Lima Almeida, ocupante do cargo de Secretário, 01 (uma) ajuda(s) no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 13/05/2015, com a finalidade de levar a bomba submersa da comunidade da Lagoa do Boi, para concerto na Merco norte, Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de maio de 2015.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:149946B8

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.29.05.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr (a). Francisco Osvaldo Honorato, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s) 30 e 31/05/2015 com a finalidade de, pegar as mudas de acerola orgânica para agricultores da comunidade de Barreiras, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de maio de 2015.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:B330C797

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 148/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES, RG n° 2000099170818 SSP/CE, e CPF n.° 028.318.673-98, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Prof. Educ. Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Francisca Laura de Jesus, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.179,26 (Dois mil cento e setenta e nove reais e vinte e seis centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2015.

ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:7A92F3C9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.27.05.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Arissandra Rodrigues de Lima, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica, 02 (duas) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 28 e 29/06/2015, com a finalidade de, participar da formação do PAIC – 2ª ano, na Crede 10, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:E7A7DB2A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.29.05.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Arissandra Rodrigues de Lima, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica, 02 (duas) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 01 e 02/06/2015, com a finalidade de, participar da formação do PAIC – 1º ano, na Crede 10, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:4C11A435

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 002.01.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Maria Dias Xavier, ocupante do cargo de Motorista, 40% 01(uma) ajuda(s), no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró-RN, no(s) dia(s), 01/06/2015, com a finalidade de, levar o veículo de placa, OCL 4943 para uma revisão geral , ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:D19E8A29

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.02.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria Joseleite Sousa Lima, ocupante do cargo de Secretária Escolar, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 02/06/2015, com a finalidade de, participar de uma reunião sobre o Conselho Municipal de Educação, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:9FA9E70E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.01.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Raimunda Danielly de Oliveira, ocupante de Coordenadora Pedagógica, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaruana-Ce, no(s) dia(s), 12/06/2015, com a finalidade de, participar de uma reunião da elaboração do Plano de Educação do Ceará, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:2F026BD8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.01.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria Joseleite Sousa Lima, ocupante do cargo de Secretária Escolar, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 02/06/2015, com a finalidade de, participar de uma reunião para elaboração do Plano Estadual de Educação do Ceará, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:6E9E46BF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008.01.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Mário Cézar Fernandes , ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 01/06/2015, com a finalidade de, participar de uma reunião para elaboração do Plano de Educação contra a Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:6811E775

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 009.01.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Liduina da Costa Santiago Oliveira, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Ensino, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 02/06/2015, com a finalidade de, participar da formação do 1º ano, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:F7708A65

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.07.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Ocielo Araújo Lima, ocupante do cargo de Motorista, 40% 06(cinco) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-CE, no(s) dia(s), 07 A 12/06/2015, com a finalidade de, conduzir alunos do 8º e 9º ano da E.E.B, Antônio Moreira de Freitas, para aula de campo no chapadão de Russas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:14FEE6AD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.08.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Renata Santiago Honorato Silva, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, Coordenação Avaliação, 02 (duas) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 08 e 09/06/2015, com a finalidade de, ir ao Seminário Prefeito Ceará Fortaleza 2015, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:451C322A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.08.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria Hosana Sousa Santiago, ocupante do cargo de, Chefe da Educação Infantil e Pré Escola. 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 26/05/2015, com a finalidade de, ir a ESPLAM, para prestação de contas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:65C676A6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.08.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria Mirtes de Santiago Araújo, ocupante do cargo de, Chefe da Educação Especial, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 08/06/2015, com a finalidade de, participar do Fórum de Educação Infantil, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:BA9F5F07

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.08.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Roberto Ribeiro Lima, ocupante do cargo de Secretário, 40 % 02 (duas) diária(s), no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 08 e 09/06/2015, com a finalidade de, participar de participar do Seminário Prefeito do Ceará Fortaleza 2015, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:CC4F4CD0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 001.14.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Pio Nunes, ocupante do cargo de Motorista- 40%, 05(cinco) ajudas de custo(s), no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró-RN, no(s) dia(s), 15 à 19/06/2015, com a finalidade de, transportar alunos para Universidade, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:077EF3ED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 001.03.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Wilton Martins Alves, ocupante do cargo de Motorista- 40%, 02(duas) ajudas de custo(s), no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo um total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró-RN, no(s) dia(s), 08 e 09/06/2015, com a finalidade de, fazer revisão no ônibus escolar de placa OSB 5881, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:539387DC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.03.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Ocielo Araújo Lima, ocupante do cargo de Motorista, 40% 02(duas) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-CE, no(s) dia(s), 03 e 05/06/2015, com a finalidade de, fazer manutenção no ônibus Escolar de placa, OSP 7881, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:3757516F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.03.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Wilton Martins Alves, ocupante do cargo de Motorista, 40 % 01(uma) diárias(s), no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas/CE, no(s) dia(s), 03/06/2015, com a finalidade de, conduzir alunos do 5º ano da E. E. B Padre José de Anchieta para aula de campo no chapadão de Russas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:B7E51093

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006.08.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Roberto Lima Silva, ocupante do cargo de Motorista,40% 01(uma) diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Limoeiro do Norte, no(s) dia(s), 08/06/2015, com a finalidade de, conduzir os

Coordenadores pedagógicos para a reunião em Russas-CE, na CREDE 10, nesta data citada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de junho 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:E3471296

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.03.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 05/06/2015, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de junho de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:D20ABC81

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.28.05.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Eurico de Sousa, ocupante do cargo de Vigilante, 02 (duas) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 29 e 30/05/2015, com a finalidade de, pegar medicação em Fortaleza, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de maio de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:9A83DDA7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.02.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 02/06/2015, com a finalidade de, transportar paciente acamado para Unidade Especializada, Hospital Albert Sabin e Hospital Geral de Fortaleza, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de junho de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:8364CEFA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.18.05.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 18/05/2015, com a finalidade de, transportar paciente de emergência para Unidade Especializada, para Clinica Leiria de Andrade, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de maio de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:BC566EEE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.29.05.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 29/05/2015, com a finalidade de, transportar paciente de acamado para unidade especializada, Hospital Geral de Fortaleza, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de maio de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:6EE0706C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 011.26.05.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Helio Menezes Araujo, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 26/05/2015, com a finalidade de, transportar paciente de emergência para unidade especializada, Hospital Geral de Fortaleza, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de maio de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:353BECED

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.02.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 03/06/2015, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de junho de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:3D9BA0EF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.10.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 11/06/2015, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de junho de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:5434AD36

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.11.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 12/06/2015, com a finalidade de, transportar paciente do Município de Quixeré, para Fortaleza afim de que realizem consultas e exames especializados em hospitais e laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação o, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de junho de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:9ED65F32

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.08.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 08/06/2015, com a finalidade de, transportar paciente do Município de Quixeré, para Fortaleza afim de que realizem consultas e exames especializados em hospitais e laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação o, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de junho de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:358B61E9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008.08.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 09/06/2015, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de junho de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:BAC9CE28

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 009.09.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 10/06/2015, com a finalidade de, transportar paciente do Município de Quixeré, para Fortaleza afim de que realizem consultas e exames especializados em hospitais e laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação o, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de junho de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:E9888F7A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 010.01.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 01/06/2015, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de junho de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:71A74B59

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 011.01.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 02/06/2015, com a finalidade de, transportar paciente do Município de Quixeré, para Fortaleza afim de que realizem consultas e exames especializados em hospitais e laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação o, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de junho de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:76895980

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.09.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Antônio de Sousa, ocupante do cargo de Secretário, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 09 e 10/06/2015 com a finalidade de, resolver assuntos de interesse dessa Municipalidade junto à FUNASA, GIGOV-CEF, SEC. DAS CIDADES, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de junho de 2015.

ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário de Planejamento e Captação de Recursos

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:03267397

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.25.05.2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Maria Osaneide Sousa Santiago, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 25/05/2015, com a finalidade de, fazer localização de crianças na Cidade de Russas, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 25 de maio de 2015.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:0CB932A0

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.25.05.2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Maria Eleni de Sousa Cunha, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 25/05/2015, com a finalidade de, fazer localização de crianças na Cidade de Russas, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 25 de maio de 2015.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:B6478DDC

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.25.05.2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Maria Eleni de Sousa Cunha, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 25/05/2015, com a finalidade de, fazer localização de crianças na Cidade de Russas, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 25 de maio de 2015.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:E797E555

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.13.05.2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Maria Osaneide Sousa Santiago, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 13/05/2015, com a finalidade de, passar um caso de acompanhamento de uma criança para o conselho tutelar de Russas-CE, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de maio de 2015.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:BC46EAB8

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 005.21.05.2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Salete da Silva Oliveira, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) ajuda no valor de R$ 104,00 (cento e quatro reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Mossoró-RN, no(s) dia(s), 21/05/2015, com a finalidade de, pegar certidão de nascimento no cartório local, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as

despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de maio de 2015.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:88B231FE

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 005.21.05.2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Salete da Silva Oliveira, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) ajuda no valor de R$ 104,00 (cento e quatro reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Mossoró-RN, no(s) dia(s), 21/05/2015, com a finalidade de, pegar certidão de nascimento no cartório local, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de maio de 2015.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:5698D231

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.13.05.2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Lenita Maria Honorato, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Russas -Ce, no(s) dia(s), 13/05/2015, com a finalidade de, passar um acompanhamento de uma criança, para o Conselho Tutelar de Russas, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de maio de 2015.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:94C60234

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.22.05.2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Lenita Maria Honorato, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Russas -Ce, no(s) dia(s), 22/05/2015, com a finalidade de, acompanhar um adolescente que estava pilotando uma moto e portando produto ilícito, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de maio de 2015.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:81D7F1C4

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.22.05.2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Antônia Ozinete de Sena Melo, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Russas -Ce, no(s) dia(s), 22/05/2015, com a finalidade de, acompanhar um adolescente que estava pilotando uma moto e portando produto ilícito, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de maio de 2015.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:2BB8D34B

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 009.26.05.2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Antônia Ozinete de Sena Melo, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Ibicuitinga-CE, no(s) dia(s), 26/05/2015, com a finalidade de, transportar um adolescente que se encontra em ambiente inadequado na Cidade de Quixeré, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de maio de 2015.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:A779B328

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 010.20.05.2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Maria Eleni de Sousa Cunha, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 20/05/2015, com a finalidade de, acompanhar um adolescente a Delegacia Civil de Russas, pois o mesmo estava envolvido com coisas ilicitas, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de maio de 2015.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:469DB401

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 010.26.05.2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a),Salete da Silva Oliveira, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Ibicuitinga-CE, no(s) dia(s), 26/05/2015, com a finalidade de, transportar um adolescente que se encontra em ambiente inadequado na Cidade de Quixeré, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de maio de 2015.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:18EA69EF

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 011.20.05.2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Salete da Silva Oliveira, ocupante do cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 20/05/2015, com a finalidade de, acompanhar um adolescente a Delegacia Civil de Russas, pois o mesmo estava envolvido com coisas ilícitas, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de maio de 2015.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:4D796A6D

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008.05.05.2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Lenita Maria Honorato, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Tabuleiro do Norte, no(s) dia(s), 05/05/2015, com a finalidade de, acompanhar um adolescente até a Delegacia Civil, referente a um adolescente vítima de violência física, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de maio de 2015.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:74D80C58

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 009.05.05.2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Antônia Osinete de Sena Melo, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Tabuleiro do Norte, no(s) dia(s), 05/05/2015, com a finalidade de, transportar uma equipe de conselheiras, para realizar procedimentos na Delegacia Civil, referente a um adolescente vítima de violência física, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de maio de 2015.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:CC5FB7F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 077/2015, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária Municipal da Educação de Uruoca Ceará no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade Acaraú - CE, Objetivando Participar do 1º ENCONTRO DE FORMAÇÃO DE FORMADORES DO 3º ao 5º ano-Língua Portuguesa e de Matemática, o referido encontro acontecerá na E. E. M Liceu de Acaraú-Maria Alice Ramos, situada à Rua Campo de Aviação, 86-Bairro José Edson Magalhães em Acaraú-Ce.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

CONSIDERANDO no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art.1º Designar a **ANA RITA DE VASCONCELOS**, inscrita no CPF sob o nº 997.012.513-34, residente na Rua Roberto Olímpio, Alecrim, Uruoca-Ce, ocupante do cargo de **Professora,** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no período de 22 e 23 de Junho de 2015.

Art. 2º Conceder à referida servidora 02(duas) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta Reais) totalizando R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:5CE7C011

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 078/2015, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária Municipal da Educação de Uruoca Ceará no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade Acaraú - CE, Objetivando Participar do 1º ENCONTRO DE FORMAÇÃO DE FORMADORES DO 3º ao 5º ano-Língua Portuguesa e de Matemática, o referido encontro acontecerá na E. E. M Liceu de Acaraú-Maria Alice Ramos, situada à Rua Campo de Aviação, 86-Bairro José Edson Magalhães em Acaraú-Ce.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

CONSIDERANDO no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **BENEDITA JOCILANIA FILHA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 692.328.223-34, residente na Rua Benevides Moreira, Centro, Uruoca-Ce, ocupante do cargo de **Professora,** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no período de 22 e 23 de Junho de 2015.

Art. 2º Conceder à referida servidora 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta Reais) totalizando R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:A8396B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 079/2015, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária Municipal da Educação de Uruoca Ceará no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade Acaraú - CE, Objetivando Participar do 1º ENCONTRO DE FORMAÇÃO DE FORMADORES DO 3º ao 5º ano-Língua Portuguesa e de Matemática, o referido encontro acontecerá na E. E. M Liceu de Acaraú-Maria Alice Ramos, situada à Rua Campo de Aviação, 86-Bairro José Edson Magalhães em Acaraú-Ce.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

CONSIDERANDO no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **LEONCIO BARBOSA DE MATOS FILHO**, inscrita no CPF sob o nº 800.845.243-41, residente na Rua Antônio Ferreira Gomes, campanário-Uruoca-Ce, ocupante do cargo de **COORDENADOR ESCOLAR,** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no período de 22 e 23 de Junho de 2015.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais) totalizando R$ 200,00 (Duzento Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:B1E71171

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 080/2015, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária Municipal da Educação de Uruoca Ceará no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade Acaraú - CE, Objetivando Participar do 1º ENCONTRO DE FORMAÇÃO DE FORMADORES DO 3º ao 5º ano-Língua Portuguesa e de Matemática, o referido encontro acontecerá na E. E. M Liceu de Acaraú-Maria Alice Ramos, situada à Rua Campo de Aviação, 86-Bairro José Edson Magalhães em Acaraú-Ce.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

CONSIDERANDO no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **CIPRIANO JACINTO DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob o nº 009.773.293-13, residente na Localidade de Baliza, Uruoca ocupante do cargo de **Coordenador Escolar,** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no período de 22 e 23 de Junho de 2015.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais) totalizando R$ 200,00 (Duzentos Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:6061DAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 081/2015, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária Municipal da Educação de Uruoca Ceará no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade Acaraú - CE, Objetivando Participar do 1º ENCONTRO DE FORMAÇÃO DE FORMADORES DO 3º ao 5º ano-Língua Portuguesa e de Matemática, o referido encontro acontecerá na E. E. M Liceu de Acaraú-Maria Alice Ramos, situada à Rua Campo de Aviação, 86-Bairro José Edson Magalhães em Acaraú-Ce.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

CONSIDERANDO no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ANTONIA ELCI DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob o nº 000.720.853-71, residente no Distrito de Paracuá, Uruoca ocupante do cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no período de 22 e 23 de Junho de 2015.

Art. 2º Conceder à referida servidora 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais) totalizando R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.

E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:E2A35210

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA Nº 031/2015, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Fortaleza - CE, objetivando a participação de um **Curso Teste Rápido em HIV/AIDS E Sífilis**, que se realizará na Escola de Saúde Pública do Ceará - Fortaleza -Ce, nos dias **15 a 19 de Junho de 2015.**

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário Antonio Rodrigues Ferreira Junior, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora**, MARIA EUNICE NOGUEIRA GALENO** inscrito no CPF sob o nº 033.315.093-70, residente na Av. Antônio Moreira, – Uruoca-ce, ocupante do cargo de **Enfermeira** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará nos dias **15 a 19 de Junho de 2015.**

Art. 2º Conceder à referida servidora 05 (Cinco) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta Reais) totalizando R$ 300,00 (Trezentos Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

ANTONIO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:DFD8599C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA Nº 032/2015, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Fortaleza - CE, objetivando a participação como responsável pelos benefícios eventuais (Órteses e Próteses), junto a Secretaria Estadual de Saúde do Ceará, no dia **15 de Junho de 2015.**

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário Antonio Rodrigues Ferreira Junior, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora**, MARIA AILA MUNIZ ALEXANDRINO** inscrito no CPF sob o nº 486.781.983-20, residente na Rua Coronel Apoliano - Centro, Senador-ce, ocupante do cargo de **Assistente Social** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia **15 de Junho de 2015.**

Art. 2º Conceder à referida servidora 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta Reais) totalizando R$ 60,00 (Sessenta Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

ANTONIO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:E4AEF6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA Nº 033/2015, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Fortaleza – CE, levando a paciente Maria de Fátima Ciriaco de Sousa para realizar exames de Hematologia, Uroanálise no Laboratório de Patologia Dr. Edilson Gurgel, no dia **16 de Junho de 2015.**

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário Antonio Rodrigues Ferreira Junior, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**, FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS OLIVEIRA** inscrito no CPF sob o nº 357.855.193-72, residente na Rua João Rodrigues, Centro, S/N – Uruoca-ce, ocupante do cargo de **Motorista** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia **16 de Junho de 2015.**

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta Reais) totalizando R$ 60,00 (Sessenta Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

ANTONIO RODRIGUES FERREIRA JÚNIOR
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:360E9111

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 283/2014

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAISPARA A AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DA CARGA HORARIA DOS PROFESSORES DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIODA EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Sr. **JOSÉ JAIME BEZERRA RODRIGUES JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Icó, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Municipal nº 924, de 27 de junho de 2014 e CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos operacionais para avaliação de desempenho com fins de ampliação definitiva de carga horária dos professores do Grupo Ocupacional do Magistério da Educação Básica - MAG;
RESOLVE:

Artigo 1º. – Disciplinar as normas complementares e os procedimentos operacionais referentes à avaliação de desempenho para a ampliação definitiva da carga horária dos professores do Grupo ocupacional – MAG da Secretaria Municipal de Educação de Icó-Ceará.

Artigo 2º. – A Ampliação Definitiva será concedida no limite máximo de 40 horas semanais aos professores do Grupo MAG que se enquadrem nas situações dispostas nos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 924, de 27 de junho 2014.

Artigo 3º. – À Secretaria Municipal de Educação compete a coordenação do processo de apuração e concessão da ampliação definitiva dos professores do Grupo Ocupacional do Magistério da Educação Básica - MAG, compreendendo o acompanhamento e operacionalização dos procedimentos.

Artigo 4º. – Findo os procedimentos de avaliação e a disponibilização das vagas ociosas para ampliação, a Secretaria Municipal de Educação formalizará os processos de ampliação definitiva compreendendo: a elaboração dos atos, a repercussão financeira e o encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para análise, assinatura e encaminhamento para efetivação da assinatura do ato pelo Chefe do Poder Executivo e a sua respectiva publicação.

Artigo 5º. – A Avaliação de Desempenho para fins de ampliação definitiva de carga horária para professores em efetiva regência de classe nas unidades de ensino, somará um máximo de 100 (cem) pontos, de acordo com o Anexo I desta instrução e contemplará as seguintes dimensões:
a) Dimensão 1 – qualidade, produtividade e desenvolvimento do ensino e da aprendizagem;
b) Dimensão 2 – participação na escola e relação com a comunidade escolar;

Artigo 6º. – A Avaliação de desempenho para fins de ampliação definitiva do professor em função técnica ou desempenhando função comissionada, somará um máximo de 100 (cem) pontos, de acordo com o Anexo I desta instrução e contemplará as seguintes dimensões:
a) Dimensão 1 – competências gerais;
b) Dimensão 2 – conhecimento na área de atuação;
c) Dimensão 3 – competências gerenciais;

Artigo 7º. – Somente será considerado aprovado na avaliação de desempenho para fins de ampliação definitiva de carga horária o professor que obtiver pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, ou seja, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima considerando a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos atribuída aos instrumentais de avaliação, conforme preceitua o artigo 5º do Decreto nº 018, de 13 de outubro de 2014.

Artigo 8º. – Caso ocorram empates na avaliação de desempenho para fins de ampliação definitiva de carga horária serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
I – maior tempo de lotação em unidades escolares da rede municipal de ensino, em regência de classe, nos últimos 05 (cinco) anos;
II – que não detenha falta não justificada, bem como não tenha apresentado atestado médico, por mais de 20 (vinte) dias, nos últimos 02 (dois) anos;
III – com menor número de readaptação;
IV – com menor número de licenças, ressalvadas a licença maternidade e licença paternidade;
V – não esteja respondendo Processo Administrativo Disciplinar;
VI – que não esteve, nos últimos 06 (seis) meses, à disposição de outro órgão da administração pública, direta ou indireta, das esferas Municipal, Estadual ou Federal, ressalvada o caso do professor que estiver à disposição da própria Secretaria de Educação do Município de Icó-Ceará;
VII – maior idade.

Artigo 9º. – A concessão da ampliação definitiva de carga horária, na forma da Lei Municipal nº 924, de 27 de junho de 2014, será efetivada através de ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º. – O docente que for beneficiado da ampliação da carga horária só gozará da estabilidade definitiva da referida ampliação, após decorridos 03 (três) três anos de efetivo exercício do magistério em sala de aula ou no desempenho de funções comissionadas ligadas a atividade educacional.

§ 2º. – O profissional do magistério, beneficiado pela ampliação da carga horária, perderá, automaticamente, o direito à referida ampliação se, dentro do período de 03 (três) anos, ao qual o parágrafo anterior se refere, passar a gozar de licença não remunerada, cessão, transferência ou readaptação.

§ 3º. – O docente que não aceitar a lotação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme os critérios de conveniência e oportunidade, para atender as carências existentes nas unidades ocorrer nos órgãos e nas unidades escolares do Sistema de Ensino Municipal, perderá automaticamente o direito ao benefício da ampliação definitiva.

Artigo 10. – A avaliação de desempenho para fins de ampliação definitiva de carga horária para os professores do Grupo MAG, em efetiva regência de classe, nas unidades de ensino da rede pública municipal, será realizada por uma comissão, composta por 05 (cinco) membros, nomeada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, a ser constituída onde o avaliado encontrar-se exercendo suas atividades e pelo próprio avaliado por meio de autoavaliação.
I – Caso o professor esteja lotado em mais de uma unidade escolar, este será avaliado pela unidade escolar em que tenha maior tempo de lotação.

II – Caso o professor esteja lotado em mais de uma unidade escolar, com a mesma carga horária e o mesmo tempo de serviço, deverá optar por qual unidade escolar será avaliado.
III – O professor que pertencer à alguma unidade escolar que não puder, de alguma forma, constituir uma comissão de avaliação, será ele avaliado por uma comissão mista nomeada pela(o) Secretária(o) Municipal de Educação.

§1º. – Serão considerados, para fins de avaliação, os últimos 06 (seis) meses de lotação do professor.

§2º. – Caso o avaliado tenha menos de 06 (seis) meses de lotação na unidade de trabalho onde se encontra atualmente, será ele avaliado por uma comissão mista nomeada pela(o) Secretária(o) Municipal de Educação.

Artigo 11. – A Avaliação de Desempenho para fins de ampliação definitiva de carga horária para professores em Cargo Comissionado ou desenvolvendo função técnica será realizada pelo chefe imediato a quem o professor se encontrar subordinado por período igual ou superior a 06 (seis) meses e pelo próprio avaliado por meio de autoavaliação.

Artigo 12. – Para fins de avaliação de desempenho para professores em cargo comissionado ou desenvolvendo função técnica, considerar-se-ão chefes imediatos dos professores avaliados os seguintes:
I – Para o professor do Grupo MAG em exercício da função de Coordenador Escolar ou Pedagógico: o Diretor Escolar;
II – Para o professor do Grupo MAG em exercício da função de Diretor Escolar ou de Coordenador Escolar das unidades que não tiver Diretor Escolar: o Coordenador do Núcleo de Apóio às Escolas;
III – Para o professor do Grupo MAG em exercício da função de Coordenador de Núcleo: a(o) Secretária(o) Municipal de Educação;
IV – Para o professor do Grupo MAG em exercício no cargo comissionado ou função técnica: o Coordenador do Núcleo ao qual o avaliado está vinculado.

Artigo 13. – Para execução da avaliação de Desempenho/autoavaliação para o professor em efetiva regência, bem como para o professor lotado em cargo comissionado ou função técnica serão utilizados os formulários constantes nos Anexos II, III, IV e V, os quais serão disponibilizados na sede da Secretaria Municipal de Educação de Icó-Ceará.

Artigo 14. – Após o preenchimento dos formulários de avaliação/autoavaliação constantes nos Anexos II, III, IV e V, desta Portaria, deverá ser formalizado um processo com os demais documentos definidos no Anexo VI e protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

I – A não efetivação do processo de inscrição, não entrega da documentação definida no Anexo VI ou a não efetivação da avaliação/autoavaliação de acordo com os formulários constantes nos Anexos II, III, IV e V, nas datas e formas definidas no edital acarretará à eliminação do professor no processo de ampliação definitiva de carga horária em curso;
II – Não serão aceitas inscrições por fax, on-line, condicional ou extemporâneas;
III – São de inteira responsabilidade do professor avaliado os dados informados e os documentos apresentados no ato da inscrição.

Artigo 15. – Logo após a realização da avaliação de desempenho para fins de ampliação definitiva de carga horária, as Comissões Escolares, os Gerentes de Núcleos e a Secretário(a) Municipal de Educação deverão formalizar processos individuais constando a avaliação realizada juntamente com os demais documentos solicitados, protocolá-los na sede da Secretaria Municipal de Educação de Icó-Ceará, para a comissão de Avaliação efetuar a análise, deferimento ou indeferimento do processo de ampliação definitiva de carga horária, bem como, o processamento dos dados e divulgação nos espaços públicos da Secretaria Municipal e unidades escolares de um boletim contendo o resultado das notas obtidas na avaliação de desempenho com a respectiva classificação em ordem decrescente por áreas de conhecimentos dos professores avaliados.

Artigo 16. – É assegurado ao professor avaliado que se julgar prejudicado na sua avaliação de desempenho para fins de ampliação definitiva de carga horária interposição de recurso, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da divulgação dos resultados provisórios pela Secretaria Municipal de Educação. O recurso somente será aceito quando formalizado e protocolado na sede da própria Secretaria Municipal de Educação.

§1º. – O prazo para julgamento do recurso será de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do encerramento do prazo para sua apresentação junto a Secretaria Municipal de Educação. Se julgado procedente, far-se-á a alteração no boletim de classificação.

§2º. – Os recursos apresentados pelos professores avaliados serão analisados pelas Comissões Escolares que lhes avaliaram e seus resultados serão remetidos para também serem analisados pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação que será a responsável pela emissão dos Pareceres acerca dos resultados definitivos das análises dos referidos recursos, os quais serão encaminhados para serem publicados no espaço público da Secretaria Municipal de Educação. Não serão encaminhadas respostas individuais.

§3º. – O recurso deverá ser claro, consistente e bastante objetivo em seu pleito. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que:

I – forem impetrados de forma intempestiva;
II – cujo teor desrespeite o processo, a unidade de trabalho, a Comissão de Avaliação ou qualquer outro sujeito envolvido no processo;
III – não respeitem a forma e estrutura do modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação. Recurso via fax, via correio eletrônico, ou ainda, em desacordo com essa instrução normativa.

Artigo 17. – Sendo detectado no processo da ampliação definitiva de carga horária, alguma falha ou violação às normas disciplinadas na Lei Municipal nº 924, de 27 de junho de 2014, Decreto nº 018, de 13 de outubro de 2014, ou nesta Portaria, este será invalidado.

Artigo 18. – Em caso de recusa injustificada da comissão escolar ou da chefia imediata do professor do Grupo MAG, em proceder a avaliação de desempenho para fins de ampliação definitiva de carga horária do professor em tempo hábil, será instaurado procedimento de sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades.

Artigo 19. – A ampliação definitiva de carga horária dos professores do Grupo MAG e o suprimento das carências definitivas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, constantes no edital que normatizará o processo em curso obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, por área do conhecimento, do resultado final da avaliação de desempenho, respeitando os critérios de desempate.

Artigo 20. – A lotação do professor que tiver a carga horária de trabalho ampliada definitivamente deverá ocorrer em carências definitivas, comprovadas e divulgadas no edital que normatiza o processo em curso.
Parágrafo Único: Os professores que tiverem sua ampliação aprovada e estiverem ocupando cargos nas Escolas e Órgãos da Secretaria Municipal de Educação, poderão permanecer nos cargos ou funções.

Artigo 21. – A(o) Secretária(o) Municipal de Educação constituirá, através de Portaria, Comissão para acompanhamento da ampliação definitiva de carga horária dos professores do Grupo Ocupacional – MAG, com a competência de coordenar, analisar recursos, dirimir casos omissos, validar resultado final do procedimento de ampliação definitiva de carga horária e terá a seguinte composição:
a) 03 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
b) 02 representantes dos profissionais do Magistério que não estejam exercendo cargos em comissão;

Parágrafo único. – Poderão, ainda, apoiar os trabalhos da Comissão para acompanhamento da ampliação definitiva de carga horária dos professores do grupo ocupacional – MAG, outros servidores que se fizerem necessários, por força da demanda das atividades.

Artigo 22. – Compete ainda à Comissão para acompanhamento da ampliação definitiva de carga horária dos professores do Grupo Ocupacional – MAG:
I – orientar o preenchimento dos instrumentais de Avaliação;
II – analisar os resultados obtidos nos instrumentais (autoavaliação e avaliação de comissão/chefia imediata) de cada avaliado, mantendo o sigilo necessário ao bom andamento dos trabalhos;
III – elaborar o resultado provisório da avaliação e divulgá-lo na sede da Secretaria Municipal de Educação e nos espaços públicos das unidades escolares do Município;
IV – analisar e julgar os recursos impetrados pelos avaliados que se julgarem prejudicados;
V – elaborar o resultado final da avaliação para divulgação na sede da Secretaria Municipal de Educação e nos espaços públicos das unidades escolares do Município;

Artigo 23. – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 24. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Paço do Palácio da Alforria, sede do Governo Municipal de Icó, Estado do Ceará, em 13 de outubro de 2014.

JOSÉ JAIME BEZERRA RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Icó

ANEXO I
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DE CARGA HORÁRIA

a) A Avaliação de Desempenho para fins de ampliação definitiva de carga horária para professores em efetiva regência de classe nas unidades de ensino.

AVALIAÇÃO	DIMENSÕES	PONTUAÇÃO
Avaliação da Comissão Escolar	**Dimensão 1** – qualidade, produtividade e desenvolvimento do ensino e da aprendizagem;	0 a 25
	Dimensão 2 – participação na escola e relação com a comunidade escolar.	0 a 25
Autoavaliação	**Dimensão 1** – qualidade, produtividade e desenvolvimento do ensino e da aprendizagem;	0 a 25
	Dimensão 2 – participação na escola e relação com a comunidade escolar.	0 a 25
TOTAL		0 a 100

b) A Avaliação de Desempenho para fins de ampliação definitiva de carga horária para professores em cargo técnico ou desempenhando função comissionada.

AVALIAÇÃO	DIMENSÕES	PONTUAÇÃO
Avaliação do Chefe Imediato	**Dimensão 1** – competências gerais;	0 a 12,5
	Dimensão 2 – conhecimento na área de atuação;	0 a 12,5
	Dimensão 3 – competências gerenciais.	0 a 25
Autoavaliação	**Dimensão 1** – competências gerais;	0 a 12,5
	Dimensão 2 – conhecimento na área de atuação;	0 a 25
	Dimensão 3 – competências gerenciais.	0 a 12,5
TOTAL		0 a 100

ANEXO II
MODELO INSTRUMENTAL DE AUTOAVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFESSOR PARA AMPLIAÇÃO DEFINITIVA
SALA DE AULA – ANEXO II – FORMULÁRIO DA AUTOAVALIAÇÃO DO PROFESSOR

IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR	
DATA DE AVALIAÇÃO: _____/_____/_____	
NOME DO PROFESSOR:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
TELEFONE DE CONTATO:	
MATRÍCULA:	INÍCIO DO EXERCÍCIO: _____/_____/_____
ESCOLA DE LOTAÇÃO:	

ENDEREÇO DA ESCOLA:			
DIMENSÕES/DOMÍNIOS DA AVALIAÇÃO			
DIMENSÕES	**DOMÍNIOS/CRITÉRIOS**	**PONTUAÇÃO**	
		ATRIBUIDOS / OBTIDOS	
QUALIDADE, PRODUTIVIDADE E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM	Responsabilidade e compromisso no planejamento e organização das atividades letivas;	0 a 25	
	Efetivação do planejamento das atividades pedagógicas em sala de aula;		
	Participação nas atividades extra sala;		
	Relação pedagógica com os alunos quanto aos ritmos de aprendizagem;		
	Gestão de sala de aula;		
	Mecanismo de avaliação da aprendizagem dos alunos em sala de aula;		
	Criatividade no uso de estratégia pra desenvolvimento dos conteúdos – uso de mídias e atividades extraclasse, entre outros;		
	Iniciativa na definição de estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.		
PARTICIPAÇÃO NA ESCOLA E RELAÇÃO COM A COMUNIDADE ESCOLAR	Participação na consecução dos objetivos e metas dos Projetos e Programas da Unidade Escolar;	0 a 25	
	Realização de projetos e/ou atividade com impacto direito na comunidade, mediante a articulação da escola com as famílias e a comunidade;		
	Participação nas reuniões de país e mestres; Atividade extra curriculares e multiculturais com estudantes.		
TOTAL		50	

Data: _____/_____/_____

_____
Professor

ANEXO III
MODELO DE INSTRUMENTAL PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ESCOLAR

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFESSOR PARA AMPLIAÇÃO DEFINITIVA
SALA DE AULA – ANEXO III – FORMULÁRIO DA COMISSÃO ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR	
DATA DE AVALIAÇÃO: _____/_____/_____	
NOME DO PROFESSOR:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL DO PROFESSOR:	
TELEFONE DE CONTATO DO PROFESSOR:	
MATRÍCULA:	INÍCIO DO EXERCÍCIO: _____/_____/_____
ESCOLA DE LOTAÇÃO:	
ENDEREÇO DA ESCOLA:	

DIMENSÕES/DOMÍNIOS DA AVALIAÇÃO			
DIMENSÕES	**DOMÍNIOS/CRITÉRIOS**	**PONTUAÇÃO**	
		ATRIBUIDOS / OBTIDOS	
QUALIDADE, PRODUTIVIDADE E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM	Responsabilidade e compromisso no planejamento e organização das atividades letivas;	0 a 25	
	Efetivação do planejamento das atividades pedagógicas em sala de aula;		
	Participação nas atividades extra sala;		
	Relação pedagógica com os alunos quanto aos ritmos de aprendizagem;		
	Gestão de sala de aula;		
	Mecanismo de avaliação da aprendizagem dos alunos em sala de aula;		
	Criatividade no uso de estratégia pra desenvolvimento dos conteúdos – uso de mídias e atividades extraclasse, entre outros;		
	Iniciativa na definição de estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.		
PARTICIPAÇÃO NA ESCOLA E RELAÇÃO COM A COMUNIDADE ESCOLAR	Participação na consecução dos objetivos e metas dos Projetos e Programas da Unidade Escolar;	0 a 25	
	Realização de projetos e/ou atividade com impacto direito na comunidade, mediante a articulação da escola com as famílias e a comunidade;		
	Participação nas reuniões de país e mestres; Atividade extra curriculares e multiculturais com estudantes.		
TOTAL		50	
OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO ESCOLAR DE AVALIAÇÃO			

Data: _____/__

_____
Presidente da Comissão de Avaliação Escolar

Demais membros:

_____

_____

_____
Professor

ANEXO IV
MODELO INSTRUMENTAL DE AVALIAÇÃO
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFESSOR PARA AMPLIAÇÃO DEFINITIVA FUNÇÃO TÉCNICA OU DESEMPENHANDO FUNÇÃO COMISSIONADA

IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR	
DATA DE AVALIAÇÃO: _____/_____/_____	
NOME DO PROFESSOR:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL DO PROFESSOR:	
TELEFONE DE CONTATO DO PROFESSOR:	
MATRÍCULA:	INÍCIO DO EXERCÍCIO: _____/_____/_____

ESCOLA DE LOTAÇÃO:			
ENDEREÇO DA ESCOLA:			
DIMENSÕES/DOMÍNIOS DA AVALIAÇÃO			
DIMENSÕES	**DOMÍNIOS/CRITÉRIOS**	**PONTUAÇÃO**	
		ATRIBUIDOS / OBTIDOS	
DIMENSÃO 1 – COMPETÊNCIAS GERAIS	Trabalho em equipe;	0 a 12,5	
	Foco em resultado e desempenho;		
	Ética;		
	Solução e inovação;		
	Articulação.		
DIMENSÃO 2 – CONHECIMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	Conhecimentos específicos;	0 a 12,5	
	Planejamento e organização;		
	Processos.		
DIMENSÃO 3 – COMPETÊNCIAS GERENCIAIS	Visão estratégica;	0 a 25	
	Comunicação;		
	Gestão de conhecimento;		
	Liderança e desenvolvimento de equipe;		
	Gestão de resultados		
		50	
OBSERVAÇÕES			

Data:_____/_____/_____

_____
Avaliador

_____
Professor

ANEXO V
MODELO DE INSTRUMENTAL DA AUTOAVALIAÇÃO DO PROFESSOR
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFESSOR PARA AMPLIAÇÃO DEFINITIVA FUNÇÃO TÉCNICA OU DESEMPENHANDO FUNÇÃO COMISSIONADA
FORMULÁRIO DA AUTOAVALIAÇÃO DO PROFESSOR

IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR			
DATA DE AVALIAÇÃO: _____/_____/_____			
NOME DO PROFESSOR:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL DO PROFESSOR:			
TELEFONE DE CONTATO DO PROFESSOR:			
MATRÍCULA:	INÍCIO DO EXERCÍCIO: _____/_____/_____		
ESCOLA DE LOTAÇÃO:			
ENDEREÇO DA ESCOLA:			
DIMENSÕES/DOMÍNIOS DA AVALIAÇÃO			
DIMENSÕES	**DOMÍNIOS/CRITÉRIOS**	**PONTUAÇÃO**	
		ATRIBUIDOS / OBTIDOS	
DIMENSÃO 1 – COMPETÊNCIAS GERAIS	Trabalho em equipe;	0 a 12,5	
	Foco em resultado e desempenho;		
	Ética;		
	Solução e inovação;		
	Articulação.		
DIMENSÃO 2 – CONHECIMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	Conhecimentos específicos;	0 a 25	
	Planejamento e organização;		
	Processos.		
DIMENSÃO 3 – COMPETÊNCIAS GERENCIAIS	Visão estratégica;	0 a 12,5	
	Comunicação;		
	Gestão de conhecimento;		
	Liderança e desenvolvimento de equipe;		
	Gestão de resultados		
TOTAL		50	
OBSERVAÇÕES			

Data: _____/_____/_____

_____
Professor

ANEXO VI
DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA INSTRUÇÃO E ANÁLISE DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DE CARGA HORÁRIA.

– Requerimento para ampliação de carga horária definitiva, devidamente assinado pelo requerente, juntamente com cópias do RG, CPF, Diploma de Graduação de Nível Médio na modalidade Normal Pedagógico ou na modalidade Normal Superior ou então Diploma de Graduação em Nível Superior de Licenciatura, Ato de Nomeação ao cargo efetivo do magistério e comprovante de residência;

– Avaliação de Desempenho da Comissão Escolar/Chefe Imediato e a autoavaliação;

– Certidão de Acumulação de Cargos, Função, Emprego Público e Proventos, expedida pela esfera do Poder Público Municipal, Estadual e Federal.

Publicado por:
Vinicius Emannuel Marques de Castro
Código Identificador:2A33ADDE

CHEFIA DE GABINETE
PROCESSO SELETIVO PARA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL nº. 001/2015 – SME.

Dispõe sobre o processo seletivo para ampliação da carga horária definitiva dos professores da rede pública municipal de ensino, no âmbito do município de Icó, no Estado do Ceará.

O Secretário Municipal de Educação, Sr. Profº. **MÁRCIO GREYK GONÇALVES SILVESTRE**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 003, de 02 de fevereiro de 2015, e a Lei Complementar nº 505, de 22 de junho de 2001, e:
Considerando a Constituição Federal de 1988, em seu art. 205, e seguintes, que garante o direito à educação aos cidadãos de todas as faixas etárias;
Considerando a Lei Federal nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, que determina a universalização da alfabetização em uma década;
Considerando a Lei Municipal nº 924, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre a ampliação definitiva da carga horária de trabalho dos professores integrantes do grupo ocupacional do magistério da educação básica da Secretaria de Educação do Município de Icó, Estado do Ceará;
Considerando o Decreto nº 018, de 13 de outubros de 2014, que regulamenta a lei nº 924, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre a ampliação definitiva e a ampliação temporária da carga horária trabalho dos professores integrantes do grupo ocupacional do magistério da educação básica da secretaria municipal de educação de Icó, no Estado do Ceará;
Considerando a Portaria nº 283, de 13 de outubros de 2014, que estabelece normas e procedimentos operacionais para a ampliação definitiva da carga horária dos professores do grupo ocupacional do magistério da educação básica.
RESOLVE:
Tornar público que está aberto o processo seletivo para apuração e concessão da ampliação definitiva dos professores do Grupo Ocupacional do Magistério da Educação Básica – MAG, no intuito de suprir a carência de profissionais nos órgãos e unidades escolares do Sistema de Ensino Municipal.
DA INSCRIÇÃO:
1.1. As inscrições serão efetuadas no período de 25/02/2015 à 04/03/2015, das 7:00 às 12:00 horas, na sede Secretaria Municipal de Educação de Icó, no Estado do Ceará, localizada na Rua Desembargador José Bastos nº 200, Bairro Centro, cidade de Icó-Ceará, CEP: 63430-000, mediante o atendimento dos critérios previstos neste Edital.
1.1.1 – Para o candidato participar do processo de seleção para ampliação da carga horária dos profissionais do magistério deverá apresentar, no ato de sua inscrição, cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:

Requerimento solicitando ampliação, devidamente assinado pelo requerente;
RG;
CPF;
Diploma de Graduação de Nível Médio na modalidade Normal Pedagógico ou na modalidade Normal Superior ou então Diploma de Graduação em Nível Superior de Licenciatura;
Ato de Nomeação ao cargo efetivo do magistério;
Declaração assinada pelo Diretor Escolar da mesma Unidade Municipal onde o docente exerce sua função, comprovando o pleno exercício do magistério nos últimos 05 (cinco) anos;
Comprovante de residência atual;
Certidão de Acumulação de Cargos, Função, Emprego Público e Proventos, expedida pela esfera do Poder Público Municipal, Estadual e Federal;
Cópia do Protocolo de desistência de ação judicial contra o Município, que objetive concessão de ampliação de carga horária;
Declaração de renúncia de promoção de ação judicial contra o Município, que objetive concessão de ampliação de carga horária.
1.1.2 – O candidato, no ato da inscrição, deverá preencher a ficha de inscrição contida no Anexo II, a qual será disponibilizada ao candidato pela Secretaria Municipal de Educação.
DO PROCESSO SELETIVO:
2.1. O processo seletivo dar-se-á por meio das avaliações previstas na Portaria nº 283, de 13 de outubro de 2014.
3. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
3.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver desempenho satisfatório, conforme pontuações previstas no Anexo I da Portaria nº 283, de 13 de outubro de 2014.
4. DA HOMOLOGAÇÃO:
4.1. A homologação deste processo seletivo far-se-á por ato da Secretária Municipal de Educação.
4.2. O resultado final, devidamente homologado será divulgado e afixado no rol de entrada da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do último dia de inscrição para o processo de seleção da ampliação da carga horária dos profissionais do magistério.
5. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO:
5.1. Os candidatos a ampliação da carga horária dos profissionais do magistério deverão atender às seguintes exigências:
5.1.1 – ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a), em gozo dos direitos políticos e social;
5.1.2 – ter, no mínimo, Diploma de Graduação de Nível Médio na modalidade Normal Pedagógico ou na modalidade Normal Superior ou então Diploma de Graduação em Nível Superior de Licenciatura;
5.1.3 – ser residente e domiciliado no Município de Icó-Ceará;
5.1.4 – ser aprovado na seleção promovida pela Secretaria Municipal de Educação, através das avaliações previstas pela Portaria nº 283, de outubro de 2014;
5.1.6 – não tiver promovido ação judicial contra o Município de Icó pleiteando ampliação de carga horária, salvo aquele candidato que, antes de requerer a ampliação, tenha ingressado judicialmente com pedido de desistência nos autos do respectivo processo judicial;
5.1.7 – comprovar, através de Ato Normativo de Nomeação acompanhado com Declaração assinada pelo Diretor Escolar da mesma Unidade Municipal onde o docente exerce sua função, comprovando o pleno exercício do magistério nos últimos 05 (cinco) anos;
5.1.8 – o candidato selecionado pela Secretaria Municipal de Educação, para beneficiasse de uma das vagas ofertadas pelo processo de ampliação da carga horária dos profissionais do magistério, será obrigado a assinar o Termo de Compromisso disposto no Anexo I, que é parte integrante desse edital.

DO NÚMERO DE VAGAS DO PROCESSO DE AMPLIAÇÃO:

As vagas do processo seletivo de ampliação da carga horária dos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Icó, Estado do Ceará, serão oferecidas e distribuídas por distritos educacionais, nos termos das disposições concernentes ao referido processo de seleção e, sobretudo, nos exatos termos da Lei Municipal nº 924, de 27 de junho de 2014, conforme os acondicionamentos previstos no Anexo III desse edital.

– A área referente aos distritos educacionais Sede Urbana e Perímetro Irrigado, serão unificados para efeito de concorrência no processo de ampliação da carga horária.

DA CARGA HORÁRIA DE AMPLIAÇÃO:

7.1. O candidato aprovado no processo de seleção das vagas de ampliação da carga horária dos profissionais do magistério deverá cumprir, obrigatoriamente, uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais que deverá ser acrescida à sua carga horária já existente, completando assim uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais.

DA DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA E DESLIGAMENTO DO PROCESSO:

10.1. O Secretário Municipal de Educação, através de ato normativo, fica autorizado a desclassificar e desligar o candidato do processo de ampliação da carga horária dos profissionais do magistério quando:

Ocorrer a desistência voluntária do candidato;
For verificada alguma irregularidade durante o processo de ampliação;
For constatada incorreção nas informações cadastrais do candidato;
For constatado, pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do período previsto no §1º do artigo 9º, da Portaria nº 283, de 13 de outubro de 2014, freqüência inferior à estabelecida pelo item 7.1 desse edital;
For constatado que o candidato, dentro do período de 03 (três) anos, ao qual se refere o §1º do artigo 9º, da Portaria nº 283, de 13 de outubro de 2014, passar a gozar de licença não remunerada, cessão, transferência ou readaptação.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

Este Edital entrará em vigor na presente e será divulgado no mural existente na recepção da Secretaria Municipal de Educação e remetido às institucionais das unidades escolares da Rede Municipal para divulgação.

Compete aos diretores e coordenadores pedagógicos realizar ampla divulgação deste Edital no âmbito das respectivas unidades educacionais, bem como afixá-lo no mural existente nos seus estabelecimentos.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e tácita aceitação das disposições deste Edital.

11.2. As dúvidas relacionadas à execução do processo de ampliação da carga horária dos profissionais do magistério, ou ao conteúdo deste Edital, poderão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação, situada no endereço da Rua Desembargador José Bastos, 200 - Centro, Icó-Ceará, CEP: 63430-000, ou pelo telefone (88) 3561.1179.

10.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão responsável pelo processo de seleção das vagas para ampliação da carga horária dos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino.

Icó-Ceará, 10 de junho de 2015.

MÁRCIO GREYK GONÇALVES SILVESTRE
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO SELETIVO PARA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ICÓ-CEARÁ

1. FUNDAMENTO LEGAL
A Constituição Federal de 1988, em seu art. 205, e seguintes, que garante o direito à educação aos cidadãos de todas as faixas etárias;
A Lei Federal nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, que determina a universalização da alfabetização em uma década;
A Lei Municipal nº 924, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre a ampliação definitiva da carga horária de trabalho dos professores integrantes do grupo ocupacional do magistério da educação básica da Secretaria de Educação do Município de Icó, Estado do Ceará;
O Decreto nº 018, de 13 de outubros de 2014, que regulamenta a lei nº 924, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre a ampliação definitiva e a ampliação temporária da carga horária trabalho dos professores integrantes do grupo ocupacional do magistério da educação básica da secretaria municipal de educação de Icó, no Estado do Ceará;
A Portaria nº 283, de 13 de outubros de 2014, que estabelece normas e procedimentos operacionais para a ampliação definitiva da carga horária dos professores do grupo ocupacional do magistério da educação básica.

2. CANDIDATO		
2.1. Nome		
2.2. Nacionalidade	**2.3. Estado Civil**	**2.4. Profissão**
2.5. Nº CPF/MF	**2.6. Nº RG/Org. Exp.**	**2.7. Data de Nascimento**
2.8. Endereço		**2.9. Telefones**

3. ÓRGÃO OU ENTE EXECUTOR DO PROCESSO SELETIVO DE AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA	
3.1. Denominação	**3.2. CNPJ**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CEARÁ	

3.3. Endereço	
RUA DESEMBARGADO JOSÉ BASTOS, Nº 200, CENTRO, ICÓ-CEARÁ, CEP: 63430-000.	
3.4. Representante Legal (Secretária Municipal de Educação)	
MÁRCIO GREYK GONÇALVES SILVESTRE	
4. ÓRGÃO PAGADOR	
4.1. Denominação	**4.2. CNPJ**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CEARÁ	
4.3. Endereço	
RUA DESEMBARGADO JOSÉ BASTOS, Nº 200 - CENTRO, ICÓ-CEARÁ, CEP: 63430-000.	
4.4. Representante Legal	
MÁRCIO GREYK GONÇALVES SILVESTRE	

5. CONDIÇÕES GERAIS
5.1. Do Compromisso Assumido:
- Do objetivo do presente termo: Pelo presente instrumento particular, movido pela responsabilidade social e no intuito de contribuir com o esforço para a universalização da alfabetização no país, a pessoa física acima nominada e qualificada, daqui em diante profissional dos quadros de magistério da Rede Pública Municipal de Icó, Estado do Ceará, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do processo de seleção para as vagas disponíveis para ampliação da carga horária dos profissionais do magistério, comprometendo-se a prestar um serviço educacional adequado e de qualidade, reafirmando aqui o compromisso de ser um excepcional educador na busca por uma educação de qualidade para todos, observando, para tanto, as regras, as metodologias e as normas expedidas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
5.2. Da concessão da ampliação definitiva de carga horária:
A pessoa física acima nominada está ciente que a concessão da ampliação definitiva de carga horária, na forma da Lei Municipal nº 924, de 27 de junho de 2014, será efetivada através de ato do Chefe do Poder Executivo e que o docente beneficiado pela ampliação da carga horária só gozará da estabilidade definitiva da referida ampliação, após decorridos 03 (três) três anos de efetivo exercício do magistério em sala de aula ou no desempenho de funções comissionadas ligadas a atividade educacional. Também está ciente de que o profissional do magistério, beneficiado pela ampliação da carga horária, perderá, automaticamente, o direito à referida ampliação se, dentro do período de 03 (três) anos, ao qual se refere o §1º do artigo 9º, da Portaria nº 283, de 13 de outubro de 2014, passar a gozar de licença não remunerada, cessão, transferência ou readaptação.
5.5. Da Vigência e Rescisão e do Foro
O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e os seus efeitos se concretizarão quando da efetiva nomeação, por ato normativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, às 20 (vinte) horas inerentes à ampliação da carga horária que se refere o presente processo seletivo. Ficando, desde, já eleito o foro da comarca de Icó, Estado do Ceará, em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não possam ser resolvidas consensualmente.

6. LOCAL E DATA	
6.1. Local	**6.2. Data**
Município de Icó, Estado do Ceará.	Icó-Ceará, _____ de junho de 2015
7. ASSINATURAS	
7.1. Candidato ao Processo Seletivo	**7.2. Órgão ou Ente Executor do Processo Seletivo**

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Endereço: _____
Nº: _____
Bairro:_____
Sítio: _____
Distrito: _____
Telefone Residencial: _____
Celular_____
E-mail _____

LOTAÇÃO ATUAL:
Escola: _____
Distrito: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES (Cópia dos documentos):
( ) Requerimento solicitando ampliação, devidamente assinado pelo requerente;
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Diploma de Graduação de Nível Médio na modalidade Normal Pedagógico;
( ) Diploma de Graduação de Nível Médio na modalidade Normal Superior; ou então
( ) Diploma de Graduação em Nível Superior de Licenciatura;
( ) Ato de Nomeação ao cargo efetivo do magistério;
( ) Declaração assinada pelo Diretor Escolar da mesma Unidade Municipal onde o docente exerce sua função, comprovando o pleno exercício do magistério nos últimos 05 (cinco) anos;
( ) Comprovante de residência atual;
( ) Certidão de Acumulação de Cargos, Função, Emprego Público e Proventos, expedida pela esfera do Poder Público Municipal, Estadual e Federal;
( ) Cópia do Protocolo de desistência de ação judicial contra o Município, que objetive concessão de ampliação de carga horária;
( ) Declaração de renúncia de promoção de ação judicial contra o Município, que objetive concessão de ampliação de carga horária.

Icó-Ceará, _____ de junho de 2015.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Membro da Comissão do Processo Seletivo

ANEXO III

NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS POR DISTRITO EDUCACIONAL

DISTRITO EDUCACIONAL: PERÍMETRO IRRIGADO

ED. INF.	FUND. I	FUND. II				TOTAL	HORÁRIO	
		LING.	C.H.	C.N.	MAT		MANHÃ	TARDE
03	20	09	03	03	05	42	20	22

DISTRITO EDUCACIONAL: SÃO VICENTE

ED. INF.	FUND. I	FUND. II				TOTAL	HORÁRIO	
		LING.	C.H.	C.N.	MAT		MANHÃ	TARDE
-	09	05	02	02	01	19	09	10

DISTRITO EDUCACIONAL: SEDE URBANA

ED. INF.	FUND. I	FUND. II				TOTAL	HORÁRIO	
		LING.	C.H.	C.N.	MAT		MANHÃ	TARDE
01	44	13	08	01	02	69	39	30

DISTRITO EDUCACIONAL: SEDE RURAL I

ED. INF.	FUND. I	FUND. II				TOTAL	HORÁRIO	
		LING.	C.H.	C.N.	MAT		MANHÃ	TARDE
-	09	02	03	02	01	17	06	11

DISTRITO EDUCACIONAL: SEDE RURAL II

ED. INF.	FUND. I	FUND. II				TOTAL	HORÁRIO	
		LING.	C.H.	C.N.	MAT		MANHÃ	TARDE
04	18	06	05	03	06	42	25	17

DISTRITO EDUCACIONAL: LIMA CAMPOS

ED. INF.	FUND. I	FUND. II				TOTAL	HORÁRIO	
		LING.	C.H.	C.N.	MAT		MANHÃ	TARDE
07	12	02	01	-	01	23	16	07

DISTRITO EDUCACIONAL: CRUZEIRINHO (Sem cargos)

ED.inf.	FUND. II				TOTAL	HORÁRIO	
	LING.	C.H.	C.N.	MAT		MANHÃ	TARDE
0	03	01	-	-	15	09	06

DISTRITO EDUCACIONAL: ICOZINHO

ED. INF.	FUND. I	FUND. II				TOTAL	HORÁRIO	
		LING.	C.H.	C.N.	MAT		MANHÃ	TARDE
05	23	06	05	04	06	47	25	24

DISTRITO EDUCACIONAL: PEDRINHAS I

ED. INF.	FUND. I	FUND. II				TOTAL	HORÁRIO	
		LING.	C.H.	C.N.	MAT		MANHÃ	TARDE
01	21	05	01	01	01	30	24	06

DISTRITO EDUCACIONAL: PEDRINHAS II

ED. INF.	FUND. I	FUND. II				TOTAL	HORÁRIO	
		LING.	C.H.	C.N.	MAT		MANHÃ	TARDE
04	28	07	04	03	05	51	31	20

ANEXO IV

CALENDÁRIO DE INSCRIÇÃO

DATA E HORÁRIO	DISTRITOS EDUCACIONAIS
11 E 12/06/2015	SEDE URBANA E PERÍMETRO IRRIGADO
DAS 7:30 ÀS 11:30 E DAS 13:30 ÀS 17:00 H	
13/06/2015	LIMA CAMPOS E SEDE RURAL I E II
DAS 7:30 ÀS 13:00	
15/06/2015	SÃO VICENTE, CRUZEIRINHO, ICOZINHO E PEDRINHAS I E II
DAS 7:30 ÀS 11:30 E DAS 13:30 ÀS 17:00 H	

Publicado por:
Vinicius Emannuel Marques de Castro
Código Identificador:447803D8

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA/RETIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PARA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL nº. 001/2015 – SME.

O Secretário Municipal de Educação, Sr. Profº. **MÁRCIO GREYK GONÇALVES SILVESTRE**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 003, de 02 de fevereiro de 2015, e a Lei Complementar nº 505, de 22 de junho de 2001**, torna publico a ERRATA junto ao Edital do processo seletivo para ampliação da carga horária dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino de nº 001/2015 - SME para nele fazer constar que:**

ONDE SE LÊ:

1. DA INSCRIÇÃO:
1.1. As inscrições serão efetuadas no período de 25/02/2015 à 04/03/2015, das 7:00 às 12:00 horas, na sede Secretaria Municipal de Educação de Icó, no Estado do Ceará, localizada na Rua Desembargador José Bastos nº 200, Bairro Centro, cidade de Icó-Ceará, CEP: 63430-000, mediante o atendimento dos critérios previstos neste Edital.
1.1.1 – Para o candidato participar do processo de seleção para ampliação da carga horária dos profissionais do magistério deverá apresentar, no ato de sua inscrição, cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:

f) Declaração assinada pelo Diretor Escolar da mesma Unidade Municipal onde o docente exerce sua função, comprovando o pleno exercício do magistério nos últimos 05 (cinco) anos;
5. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO:
5.1.7 – comprovar, através de Ato Normativo de Nomeação acompanhado com Declaração assinada pelo Diretor Escolar da mesma Unidade Municipal onde o docente exerce sua função, comprovando o pleno exercício do magistério nos últimos 05 (cinco) anos;

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA E DESLIGAMENTO DO PROCESSO:

10.1. O Secretário Municipal de Educação, através de ato normativo, fica autorizado a desclassificar e desligar o candidato do processo de ampliação da carga horária dos profissionais do magistério quando:

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e tácita aceitação das disposições deste Edital.
11.2. As dúvidas relacionadas à execução do processo de ampliação da carga horária dos profissionais do magistério, ou ao conteúdo deste Edital, poderão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação, situada no endereço da Rua Desembargador José Bastos, 200 - Centro, Icó-Ceará, CEP: 63430-000, ou pelo telefone (88) 3561.1179.

ANEXO III

NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS POR DISTRITO EDUCACIONAL

DISTRITO EDUCACIONAL: PERÍMETRO IRRIGADO

ED. INF.	FUND. I	FUND. II				TOTAL	HORÁRIO	
		LING.	C.H.	C.N.	MAT		MANHÃ	TARDE
03	20	09	03	03	05	42	20	22

DISTRITO EDUCACIONAL: CRUZEIRINHO (Sem cargos)

ED.inf.	FUND. II				TOTAL	HORÁRIO	
	LING.	C.H.	C.N.	MAT		MANHÃ	TARDE
0	03	01	-	-	15	09	06

DISTRITO EDUCACIONAL: ICOZINHO

ED. INF.	FUND. I	FUND. II				TOTAL	HORÁRIO	
		LING.	C.H.	C.N.	MAT		MANHÃ	TARDE
05	23	06	05	04	06	47	25	24

LEIA-SE:

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1. As inscrições serão efetuadas no período de 11 à 15/06/2015, conforme ANEXO IV, na sede Secretaria Municipal de Educação de Icó, no Estado do Ceará, localizada na Rua Desembargador José Bastos nº 200, Bairro Centro, cidade de Icó-Ceará, CEP: 63430-000, mediante o atendimento dos critérios previstos neste Edital.

1.1.1 – Para o candidato participar do processo de seleção para ampliação da carga horária dos profissionais do magistério, deverá apresentar, no ato de sua inscrição, cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:

f) Declaração assinada pelo Diretor Escolar da mesma Unidade Municipal onde o docente exerce sua função, comprovando o pleno exercício da docência nos últimos 05 (cinco) anos;

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO:

5.1.7 – comprovar, através de Ato Normativo de Nomeação acompanhado com Declaração assinada pelo Diretor Escolar da mesma Unidade Municipal onde o docente exerce sua função, comprovando o pleno exercício da docência nos últimos 05 (cinco) anos;

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA E DESLIGAMENTO DO PROCESSO:

8.1. O Secretário Municipal de Educação, através de ato normativo, fica autorizado a desclassificar e desligar o candidato do processo de ampliação da carga horária dos profissionais do magistério quando:

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e tácita aceitação das disposições deste Edital.

10.2. As dúvidas relacionadas à execução do processo de ampliação da carga horária dos profissionais do magistério, ou ao conteúdo deste Edital, poderão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação, situada no endereço da Rua Desembargador José Bastos, 200 - Centro, Icó-Ceará, CEP: 63430-000, ou pelo telefone (88) 3561.1179.

ANEXO III
NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS POR DISTRITO EDUCACIONAL

DISTRITO EDUCACIONAL: PERÍMETRO IRRIGADO

ED. INF.	FUND. I	FUND. II				TOTAL	HORÁRIO	
		LING.	C.H.	C.N.	MAT		MANHÃ	TARDE
03	20	09	03	03	05	43	21	22

DISTRITO EDUCACIONAL: CRUZEIRINHO

ED.inf.	FUND. II				TOTAL	HORÁRIO	
	LING.	C.H.	C.N.	MAT		MANHÃ	TARDE
11	03	01	-	-	15	09	06

DISTRITO EDUCACIONAL: ICOZINHO

ED. INF.	FUND. I	FUND. II				TOTAL	HORÁRIO	
		LING.	C.H.	C.N.	MAT		MANHÃ	TARDE
05	23	06	05	04	06	49	25	24

Esta retificação constitui parte integrante do presente edital, devendo a leitura do edital ser feita em conjunto com este instrumento.

Icó-Ceará, 11 de junho de 2015.

MÁRCIO GREYK GONÇALVES SILVESTRE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vinicius Emannuel Marques de Castro
Código Identificador:3DAA7A3A

